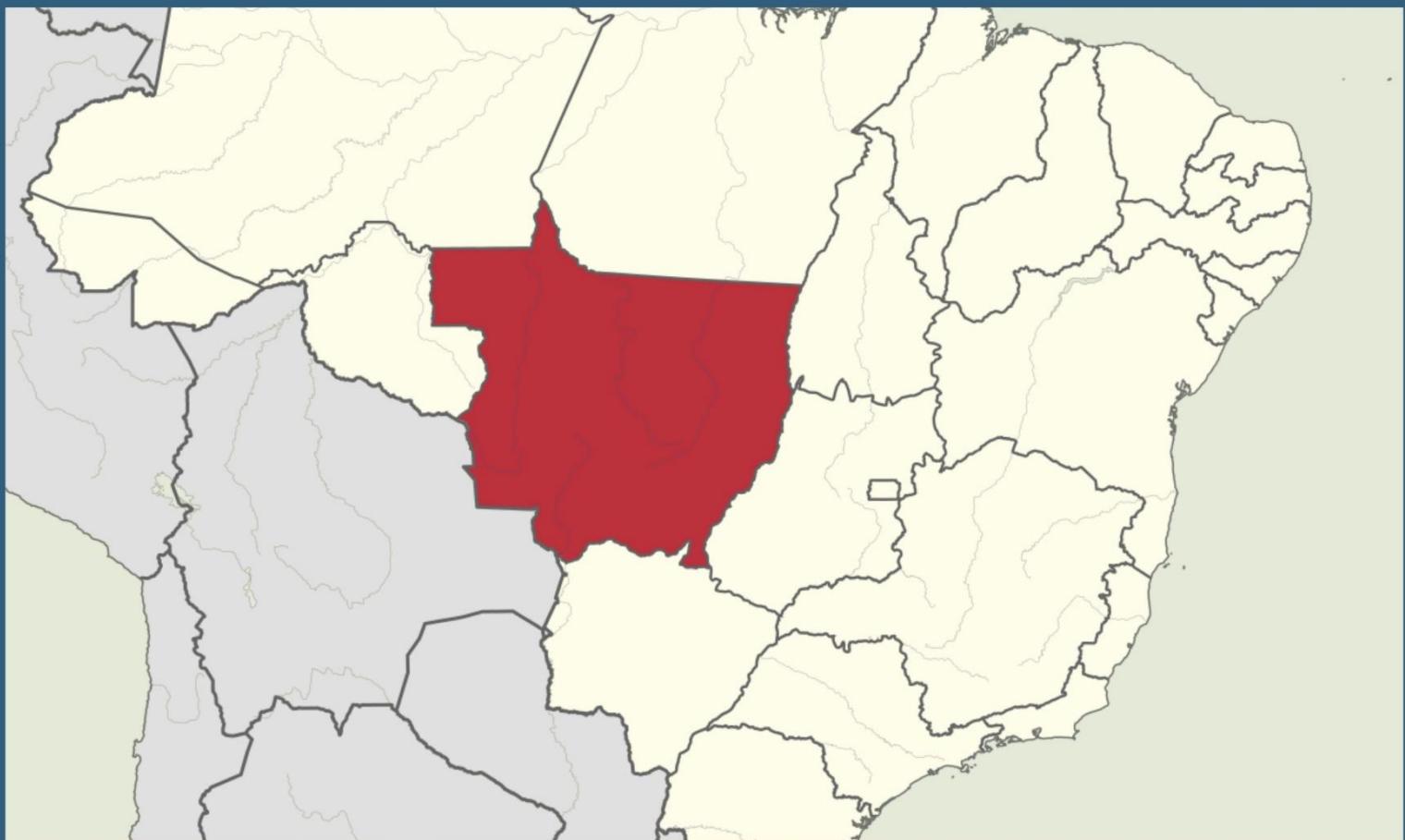


TRIBUNAL DE CONTAS DO MATO GROSSO

# AUDITORIA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

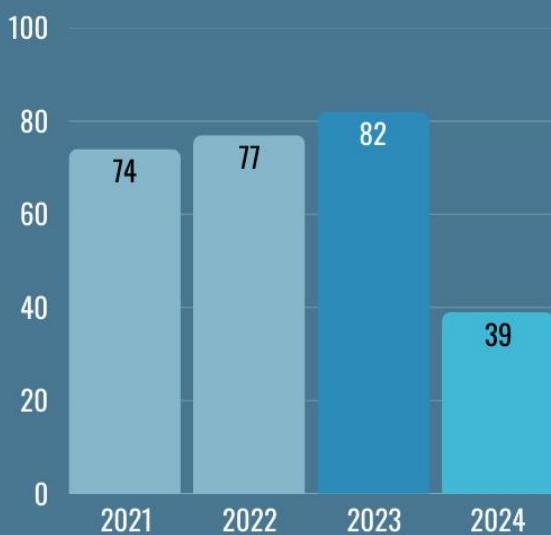


# AUDITORIA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

## 3 APRESENTAÇÃO

### 13 VISÃO GERAL DA DÍVIDA ATIVA DO MATO GROSSO

#### EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA



#### CLASSIFICAÇÃO POR SCORE CREDIT 15



22

#### PREScrição DA DÍVIDA ATIVA



#### PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

29

32

#### MAIORES DEVEDORES DA DÍVIDA ATIVA





## APRESENTAÇÃO E RESUMO DA AUDITORIA

A **Auditoria** é um instrumento de fiscalização previsto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Mato Grosso -TCE/MT (inciso I e §1º do art. 140) utilizado para o **exame objetivo e sistemático das operações de diversas espécies que um jurisdicionado efetua – financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais**. A auditoria também avalia o desempenho dos órgãos e entidades jurisdicionados, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos praticados. Por fim, deve-se ressaltar que esse tipo de processo de fiscalização também pode subsidiar a apreciação e julgamento dos processos ou a emissão de Parecer Prévio sobre as contas públicas.

Dentro dessas possibilidades, a presente auditoria foi formalizada pela Portaria n.º 102/2024 e realizada no âmbito do Plano B bianual de Fiscalização 2024-2025, Diretriz nº. 3 “Avaliar a gestão fiscal, financeira e atuarial dos jurisdicionados”, item 3.3, “Promover ações de fiscalizações na receita pública e na renúncia de receita e incentivo fiscal”, sendo distribuída à relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto. A 6ª Secretaria de Controle Externo foi a unidade técnica designada como responsável pela instrução dos processos.

Dessa forma, foi instituída **Auditoria Especial para tratar da política de incentivos fiscais estaduais e da gestão da dívida ativa estadual**. No caso do processo em tela, a abordagem foi sobre a temática da Dívida Ativa do Estado do Mato Grosso, segundo eixo da referida fiscalização.

Os objetivos propostos foram os seguintes:

- avaliar se a **baixa de dívida** ativa está sendo realizada dentro de um **sistema de governança** estruturado;
- avaliar a **conformidade das baixas de certidões de dívida ativa** e sua aderência às normas concernentes de governança, com testes específicos em certidões de dívida ativa baixada nos últimos 5 anos;
- **apurar valor real da dívida ativa inscrita** e a mensuração fidedigna de sua contabilização;





Para **avaliação da governança**, foi necessário um levantamento do **arcabouço jurídico aplicável**, com a finalidade de verificar a **competência dos servidores responsáveis** pelos diversos atos administrativos que devem ser praticados no âmbito da dívida ativa, bem como os **critérios aplicáveis que dão respaldo à inscrição, gestão e baixa da dívida ativa**. No caso da avaliação da conformidade das baixas de certidões de dívida ativa, foram verificadas de forma amostral as certidões da dívida ativa e seu processo administrativo completo. Por fim, a apuração do valor real da dívida ativa inscrita e a mensuração fidedigna de sua contabilização foram realizadas a partir de circularizações com os procuradores e servidores da Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso – PGE-MT.

A **Dívida Ativa do Mato Grosso** fechou o exercício de 2024 no montante de **R\$ 39.270.870.087,31**. Esse valor de estoque foi influenciado, saindo dos R\$ 82,2 bi verificados no exercício 2023, em grande parte pela mudança no índice de correção e/ ou atualização monetária e juros de mora que foi estabelecido pela Lei n.º 12.358/2023 para a cobrança judicial de créditos de dívida ativa e implementada no território mato-grossense pelo Decreto n.º 762/2024, que fixou o **marco temporal de 01/03/2024** para atualização e correção monetária da Dívida Ativa pela Taxa Selic, **unificando correção e juros de mora**.

**Após a execução da auditoria na dívida ativa, verificou-se notável evolução no que se refere à gestão da dívida ativa estadual**, com a melhoria da estruturação da base de dados e das informações gerenciais.

É importante ressaltar que **muitas das melhorias encontradas foram pontos de observações em fiscalizações anteriores do Tribunal de Contas do Mato Grosso na Receita Estadual e na Dívida Ativa do Mato Grosso**, o que demonstra a importância de uma fiscalização constante nessa temática.

Em que pese haver oportunidades de melhoria a serem implementadas, como por exemplo a implantação definitiva do portal de transparência de maneira integral, a normatização completa de procedimentos para o fluxo que uma Certidão de Dívida Ativa pode sofrer, entre outros, é possível afirmar que o Estado do Mato Grosso vem se modernizando na temática da Dívida Ativa.





Essa modernização é refletida pela constante atualização das leis e normas aplicáveis, destacando-se a rigorosa adaptação que a PGE-MT vem aplicando ao seu Regimento Interno, procurando definir com clareza os procuradores e servidores envolvidos na inscrição, cobrança e baixa da dívida ativa.

**A legislação tributária do Estado também vem convergindo para um direito mais consensual e dinâmico**, fixando critérios e respaldando o Estado para higienizar sua base de devedores e buscar meios eficazes de cobrança. Um exemplo disso foi a Lei da Transação, positivada na Lei Complementar Estadual nº 802/2024, que autoriza o Estado e os contribuintes inscritos na dívida ativa, sejam pessoas físicas ou jurídicas, resolvam seus respectivos litígios relativos à dívida ativa de forma mais individualizada e considerando as peculiaridades de cada caso concreto.

Outro ponto que deve ser destacado que pôde ser observado partir do exame da baixa de créditos de dívida ativa são as **iniciativas de “desjudicialização” de execuções fiscais**. A prática de ajuizamento massivo de ações judiciais para cobrança da dívida ativa demonstrou que houve uma sobrecarga de processos judiciais sem desfecho, o que causou um custo de manutenção da Administração Pública envolvida.

Nesse contexto, **o fortalecimento do poder executivo e das estruturas de governança da temática da dívida ativa** (órgãos competentes e leis aplicáveis) trazem **maior independência para o Estado do Mato Grosso e maiores garantias para os contribuintes**, mitigando a necessidade de ambas as partes terem de recorrer à prestação jurisdicional do poder judiciário. A legislação tributária simplificada e desburocratizada traz melhorias para a arrecadação da dívida ativa, predominantemente de natureza tributária.

Por fim, **verifica-se a necessidade de maior transparência nas diversas fases da gestão da dívida ativa**. No presente processo, verificou-se a ausência de um repositório de dados que permita um controle concomitante da baixa de créditos da dívida ativa com amplo acesso pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso.





Isso demonstra a necessidade de cooperação institucional entre o Estado, a PGE-MT e o TCE-MT para disponibilização e organização dos dados da dívida ativa, permitindo o **controle externo concomitante** e otimizando futuros processos de fiscalização, bem como a **apuração em tempo real do montante de dívida ativa inscrito e do histórico de prescrição**. Essa articulação institucional pode ser realizada dentro do que prevê o art. 90 do Código de Processo de Controle Externo do Estado do Mato Grosso – Lei Complementar n.º 72/2022:

Art. 90 O Tribunal de Contas pode celebrar atos de cooperação com instituições do sistema brasileiro de justiça, inclusive câmaras e tribunais arbitrais, instituições do Sistema Nacional e Internacional de Controle, entes da administração pública direta ou indireta e outros tribunais de contas, para a prática de atos administrativos, processuais ou de controle.

§ 1º A cooperação poderá ser feita com entes públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

§ 2º A cooperação deverá ser formalizada em instrumento, escrito de modo claro e preciso, necessariamente assinado pelo Presidente do Tribunal de Contas e pela autoridade competente do ente cooperante.

§ 3º A cooperação técnica e/ou administrativa pode envolver, entre outras providências:

I - o compartilhamento de infraestrutura física, tecnológica e de pessoal, ou de informações sobre a existência de processo que verse sobre matéria de interesse de outros órgãos ou entes com atribuições fiscalizatórias, regulatórias, normativas ou de controle;





## DADOS TÉCNICOS

### Processo n.º

187.953-7/2024

### Ordem de Serviço

Portaria TCE-MT nº 118/2024

### Relator

Conselheiro Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

### Unidade Técnica

6ª Secretaria de Controle Externo

### Principal

Governo do Estado do Mato Grosso

### Assunto

Auditoria

### Palavra-Chave

Especial Operacional

### Funções de Governo

Receita Pública

### Temas Transversais

Contabilidade e Finanças Públicas

### Descrição

Auditoria Especial que tem como objeto avaliar a eficácia, eficiência, efetividade e transparência da Política de Incentivos Fiscais Estaduais e da Gestão da Dívida Ativa Estadual, alusivamente aos últimos cinco anos, Eixo Dívida Ativa

### Equipe de Auditoria

Bruno Anselmo Bandeira – Auditor Público Externo (Coordenador)

Bruno Alberto Zys - Auditor Público (Consultor pela SEGECEX)

Almir Reinehr – Auditor Público Externo

Thiago Braga Rösler - Auditor Público Externo

Volmar Bucco Junior – Auditor Público Externo





## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO E RESUMO DA AUDITORIA.....	3
SUMÁRIO .....	8
LISTA DE FIGURAS, GRÁFICOS E TABELAS .....	9
<b>1. DÍVIDA ATIVA .....</b>	<b>10</b>
1.1 Trabalhos Anteriores, Escopo e Limitações de Auditoria.....	11
1.2 Visão Geral: Estoque e Arrecadação da Dívida Ativa – MT.....	13
1.2.1 Classificação da Dívida Ativa por Rating.....	15
1.2.2 Estoque da Dívida Ativa .....	17
1.2.3 Contabilização e Real Mensuração de Ativos .....	18
1.3 Governança da Dívida Ativa .....	19
1.3.1 Legislação de Referência .....	20
1.3.2 Competências Legais Relacionadas ao Processo de Dívida Ativa .....	22
1.4 Prescrição da Dívida Ativa .....	22
1.4.1 Dados da Prescrição da Dívida Ativa .....	25
1.4.2 Dados da Amostra.....	26
1.4.3 Extinção de Execuções Fiscais e Valor de Alçada .....	27
1.5 Portal de Transparência da Dívida Ativa.....	29
1.6 Maiores Devedores Pessoas Física e Jurídica .....	32
<b>2. ACHADOS DE AUDITORIA .....</b>	<b>33</b>
2.1 Restrição de Transparência dos Dados da Dívida Ativa .....	33
2.1.1 Situação encontrada .....	33
2.1.2 Critério.....	34
2.1.3 Evidências.....	34
2.1.4 Recomendações .....	34
2.2 Ausência de Regulamentação do Sistema de Dívida Ativa.....	35
2.2.1 Situação encontrada .....	35
2.2.2 Critério.....	35
2.2.3 Evidências.....	36
2.2.4 Recomendações .....	36
<b>3. CONCLUSAO .....</b>	<b>36</b>
<b>4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO .....</b>	<b>38</b>
ANEXO 1 – Legislação de Referência .....	40
ANEXO 2 – Amostra de Auditoria .....	43
ANEXO 3 – Maiores Devedores da Dívida Ativa – Pessoas Jurídicas .....	46
ANEXO 4 - Maiores Devedores da Dívida Ativa – Pessoas Físicas.....	55





## LISTA DE FIGURAS, GRÁFICOS E TABELAS

Figura 1 - Notícia veiculada no Portal do Poder Judiciário do Mato Grosso .....	28
Figura 2 - Portal de Dívida Ativa .....	29
Figura 3 - Portal do SGDA .....	30
Figura 4 - Portal da Dívida Ativa sem Informações .....	30
Gráfico 1 - Dívida Ativa versus Valor Arrecadado .....	15
Gráfico 2 - Rating dos Créditos de Dívida Ativa .....	17
Gráfico 3 – Visão da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária (R\$ bilhões) .....	17
Gráfico 5 - Prescrição da Ativa Tributária e Não Tributária (R\$) .....	25
Gráfico 6 – Prescrição da Dívida por Natureza Tributária da CDA .....	25
Gráfico 7 - Créditos da Dívida Ativa Prescritos com ou sem Judicialização .....	29
Gráfico 8 – Maiores Devedores da Dívida Ativa.....	32
Gráfico 9 – Maiores Devedores da Dívida Ativa (em R\$) .....	33
Tabela 1 - Valor da Dívida Ativa e Valor Arrecadado por período .....	13
Tabela 2 - Valor da Dívida Ativa por Classificação do Score do Devedor .....	16
Tabela 3 - Legislação de Referência da Dívida Ativa do Mato Grosso .....	20
Tabela 4 – Dívida Ativa Prescrita .....	26
Tabela 5 - Legislação de Referência com Links.....	41
Tabela 6 – Amostra de Auditoria.....	44
Tabela 7 – Maiores Devedores Inscritos na Dívida Ativa – Pessoas Jurídicas .....	47
Tabela 8 - Maiores Devedores Inscritos na Dívida Ativa – Pessoas Físicas .....	56





## 1. DÍVIDA ATIVA

A **dívida ativa do Estado do Mato Grosso** representa os créditos públicos (direitos) que o Estado do Mato Grosso detém e que são devidos por pessoas físicas e jurídicas, mas ainda não foram pagos.

Conforme conceito da Lei 4.320/1964 (art.39, §2º), a dívida ativa abrange a Dívida Ativa Tributária e a Dívida Ativa não Tributária:<sup>1</sup>

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reparações, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

**A inscrição e cobrança da Dívida Ativa estadual do Mato Grosso é função institucional da Procuradoria Geral do Estado**, conforme previsão do art. IV da Constituição Estadual do Mato Grosso.<sup>2</sup>

Antes da inscrição em Dívida Ativa, o crédito deve ser constituído pela própria Administração Pública. Assim, os diversos órgãos do Poder Executivo e do Poder Judiciário encaminham créditos para inscrição em Dívida Ativa. Após o processo de inscrição, passa a existir a Certidão de Dívida Ativa – CDA, que constitui um título executivo extrajudicial do Estado contra o devedor e corresponsáveis, que pode ser cobrado pela via judicial e pela via administrativa.

A **exclusão** de uma dívida ativa também é de competência da PGE-MT, conforme previsão da Lei Orgânica da PGE-MT (Lei Complementar nº 111/2002), que foi atualizada pela Lei Complementar nº 727/2022.<sup>3</sup>

<sup>1</sup> Acesso em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4320.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm)

<sup>2</sup> <https://legislacao.mt.gov.br/lei/constituicao-estadual-mt?origin=instituicao>

<sup>3</sup> <https://legislacao.mt.gov.br/mt/lei-complementar-n-111-2002-mato-grosso-dispoe-sobre-a-competencia-a-organizacao-e-a-estrutura-da-procuradoria-geral-do-estado-de-mato-grosso#>





## 1.1 Trabalhos Anteriores, Escopo e Limitações de Auditoria

Na fase de planejamento da auditoria, a equipe técnica, com base nas informações coletadas em contato com a Procuradoria Geral do Estado e nas análises preliminares, verificou a evolução obtida em relação à temática da Gestão da Dívida Ativa.

Nesse sentido, foram considerados, principalmente, os seguintes **trabalhos anteriores** sobre a Dívida Ativa realizados pelo TCE-MT:

- Levantamento n.º 124427/2016;
- Auditoria n.º 611344/2021;
- Monitoramento n.º 445118/2022;
- Contas Anuais de Governo do Estado do Mato Grosso (n.º 1784390/2024);

Nos referidos trabalhos, foi e está sendo fiscalizada a **gestão da dívida ativa** e foi estabelecido um plano de ação em que a o Estado e especificamente a Procuradoria Geral do Estado está se empenhando para cumprir os tópicos do Monitoramento n.º 445118/2022.

Foi, ainda, identificado um cenário de **grande volume de estoque de créditos inscritos em dívida ativa e dificuldade na recuperação**, características recorrentes nos diversos entes políticos.

Diante desse contexto, a equipe técnica buscou evidências tendo como escopo de auditoria a **baixa da dívida ativa (a exclusão dos créditos inscritos em dívida ativa)**, visando coletar dados para avaliar a governança desta parte do processo, com o cuidado de não sobrepor os trabalhos concluídos e em andamento. Além disso, para analisar o processo de baixa da dívida ativa, foi necessário atualizar as informações constantes na base de dados da dívida ativa do Estado do Mato Grosso. Isso foi feito mediante:

- Reunião *on line* realizada no dia 12/09/24 entre a equipe técnica de auditoria, equipe de T.I da PGE-MT e Procurador designado pela PGE-MT para intermediar os trabalhos do TCE-MT com a PGE-MT;





- Envio do Ofício nº 20/2024, de 30/09/2024, com requerimentos de dados e informações sobre a dívida ativa, sendo que a PGE-MT realizou a entrega das informações em ambiente de nuvem com acessos enviados pelos endereços eletrônicos da equipe técnica;
- Diversos contatos da equipe técnica por e-mail funcional, telefone e whatsapp entre os dias 01/09/2024 e 28/02/2025 com os procuradores e servidores indicados pela PGE/MT;
- Outras reuniões e e-mails entre PGE-MT e TCE-MT;

Dessa forma, após análise de todos os dados e informações coletadas, foi definido o seguinte escopo de auditoria:

- apurar valor real da dívida ativa inscrita e a mensuração fidedigna de sua contabilização;
- avaliar se a baixa de dívida ativa está sendo realizada dentro de um sistema de governança estruturado;
- avaliar a conformidade das baixas de certidões de dívida ativa e sua aderência às normas concernentes de governança, inclusive com testes específicos em certidões que foram objeto de exclusão da dívida ativa nos últimos 5 anos; <sup>4</sup>

As seguintes limitações de auditoria foram encontradas no desenvolvimento do trabalho, causando dificuldade na obtenção de informações de precisão:

- elevado número de dados da dívida ativa (a base de dados é antiga e uma extração completa contempla, por exemplo, mais de 4 milhões de registros (se considerada uma organização por fato gerador organizado por linha de tabela);
- caráter dinâmico da dívida ativa (uma dívida pode ser objeto de mudança de exigibilidade e, com a nova classificação, uma dívida deve ser classificada de acordo com o grau de recuperabilidade do crédito, característica que também é dinâmica);

---

<sup>4</sup> O período da amostra foi aumentado dos 5 anos inicialmente previstos para o período de 2019-2024.





Assim, o tamanho e o tipo de dados auditados foram as principais limitações de auditoria.

## 1.2 Visão Geral: Estoque e Arrecadação da Dívida Ativa – MT

Considerando-se como data de corte o encerramento do exercício financeiro de 2024 (31/12/2024), existem **1.860.062** certidões inscritas em dívida ativa, em tese, exigíveis e líquidas, perfazendo o montante de **R\$ 39.270.870.087,31**.

A evolução do Estoque da Dívida Ativa de Mato Grosso e sua arrecadação está representado na tabela a seguir, considerando-se o período de 2019 a setembro de 2024:<sup>5</sup>

**Tabela 1 - Valor da Dívida Ativa e Valor Arrecadado por período**

Período	Valor	Valor Arrecadado
<b>2019</b>	R\$ 53,3 bi	R\$ 585.966.534,99
<b>2020</b>	R\$ 62,8 bi	R\$ 280.760.481,05
<b>2021</b>	R\$ 74,5 bi	R\$ 558.882.531,35
<b>2022</b>	R\$ 77,8 bi	R\$ 547.507.203,27
<b>2023</b>	R\$ 82,2 bi	R\$ 710.124.040,71
<b>2024</b>	R\$ 39,2 bi	R\$ 393.165.836,37

A diferença de estoque da dívida ativa apresentada de 2024 para o ano anterior pode ser explicada por alguns fatores, dentre os quais se destaca:

- **a prescrição da dívida ativa, que é de 5 anos para os créditos de natureza tributária** (maior parte da dívida ativa) e tem diversos prazos diferentes para os créditos de natureza não tributária;
- **a mudança no índice de correção e/ ou atualização monetária e juros de mora, realizada pela Lei n.º 12.358/2023** para a cobrança judicial de créditos de dívida ativa<sup>6</sup> e implementada pelo Decreto n.º 762, de 27/02/2024.<sup>7</sup>

<sup>5</sup> Fonte: dados da PGE-MT, Anexos da Lei 4.320, Relatório Técnico das Contas Anuais de Governo de exercícios anteriores e extrações do Sistema SGDA solicitadas à PGE-MT em 2024. Última atualização realizada em 17/01/2025 a partir de informações extraídas pela PGE-MT. Data de corte para valor inscrito: 31/12/2024. Data de corte para valor arrecadado 31/10/2024.

<sup>6</sup> Disponível em: <<https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br;matogrosso:estadual:lei.ordinaria:2023-12-15;12358>>. Acesso em: 04, novembro de 2024.

<sup>7</sup> Disponível em: <<https://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/7C7B6A9347C50F55032569140065EBBF/99C117146CD7AED404258AD1004FB252>>. Acesso em: 04, novembro de 2024. Acesso em: 04, novembro de 2024.





- Esse conjunto normativo estabeleceu para 1º de março de 2024 a implementação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC como critério de quantificação dos juros de mora devidos nas hipóteses de pagamento extemporâneo de débitos relativos a tributos estaduais; antes dessa alteração, a dívida era atualizada com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor – IPCA e com os juros de 1% ao mês; atualmente, os índices aplicáveis à dívida ativa estadual são os mesmos que são aplicados aos créditos da dívida ativa da União, sendo a Taxa SELIC aplicável tanto ao valor principal como aos juros;
- assim, **a taxa SELIC aplica-se aos juros e à correção monetária, unificando o cálculo de valores inscritos em dívida ativa**; dessa forma, haverá diminuição expressiva de valores inscritos em dívida ativa (devido aos juros não serem mais de 1% ao mês ou não utilizarem mais);
- um cenário de judicialização em que foi baixo o sucesso de cobrança da dívida ativa, com o congestionamento do poder judiciário; isso foi detectado em trabalhos anteriores do TCE-MT e pelo próprio Estado do Mato Grosso, que iniciou um movimento de implemento e melhoria da legislação que autoriza a baixa de créditos inscritos em dívida ativa com a consequente baixa de processos judiciais;
- a **Lei Estadual do Mato Grosso n.º 10.496/2017 autorizou o não ajuizamento de execuções fiscais com valor inferior a 160 UPF** (UPF em fevereiro/2025 cotada a R\$ 244,76, totalizando R\$ 39.161,60);<sup>8</sup>
- a referida lei<sup>9</sup> também autorizou a desistência de execuções fiscais até o referido montante; dentro desse contexto, foram celebrados termos de cooperação técnica entre o Tribunal de Justiça do Mato Grosso e a Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso para racionalizar a desistência massiva de processos de execução fiscal de baixa probabilidade de êxito, isso após a utilização de instrumentos para tentativa de cobrança (como o pedido de penhora SISBAJUD e RENAJUD, por exemplo);

<sup>8</sup> Disponível em: <<https://www5.sefaz.mt.gov.br/upf-mt>>.

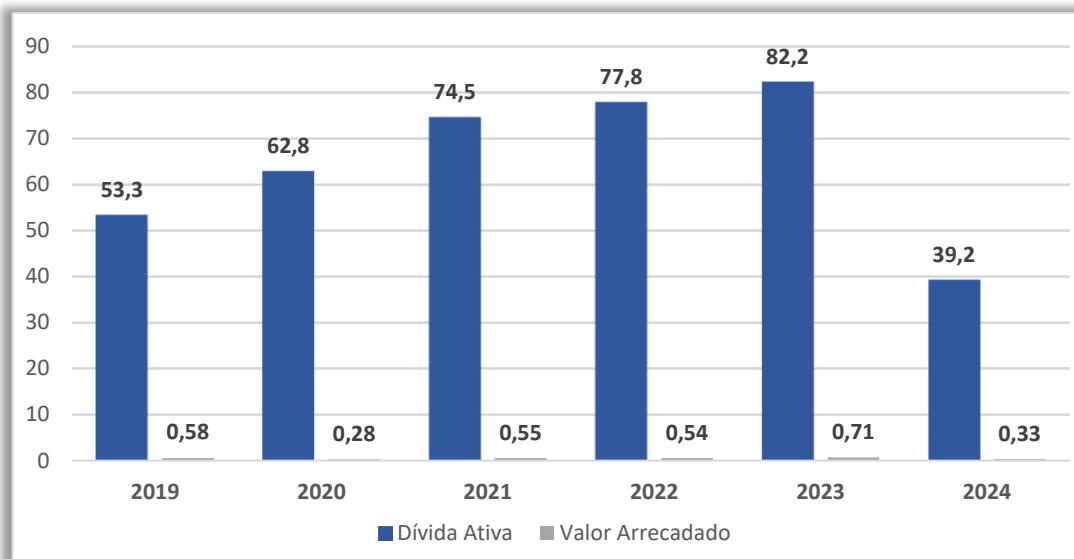
<sup>9</sup> Disponível em: <<https://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/7C7B6A9347C50F55032569140065EBBF/A141E60E48BA2A22842580AC005778E5>>. Acesso em: 04, novembro de 2024.





A evolução da dívida ativa inscrita e arrecadada na série histórica de 2019-2024 pode ser verificada a seguir (em R\$ bilhões):

Gráfico 1 - Dívida Ativa versus Valor Arrecadado



### 1.2.1 Classificação da Dívida Ativa por Rating

A classificação por “rating ou scoring do devedor” dos créditos inscritos em dívida ativa foi uma demanda da Auditoria n.º 611344/2021 (achado transscrito a seguir):

Sintaxe do achado: Devido à ausência de classificação de risco com base em rating dos devedores, não há definição do perfil de recuperação de cada CDA para subsidiar a PGE na definição das melhores estratégias de atuação, gerando perda de eficiência na gestão da dívida e consequentemente, redução no potencial arrecadatório do Estado.<sup>10</sup>

A PGE-MT implementou a referida classificação para os créditos tributários e não tributários que foram inscritos em dívida ativa, o que foi normatizado pela Portaria Interna Conjunta n.º 002/GPGE/SGF/2024.

A referida norma trata das medidas a serem adotadas pela PGE para a cobrança administrativa e judicial dos créditos, tributários e não tributários inscritos na dívida ativa do Estado de Mato Grosso, conforme o valor da dívida e o grau de recuperabilidade atribuído a cada devedor, entre outros critérios:

<sup>10</sup> Auditoria n.º 611344/2021. Disponível em: <[https://www.tce.mt.gov.br/processo/611344/2021#](https://www.tce.mt.gov.br/processo/611344/2021#/)>. Acesso em: 04, novembro de 2024.





Art. 2º Os créditos, tributários e não tributários, inscritos na dívida ativa do Estado de Mato Grosso, sob a gestão exclusiva da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, devem ser classificados conforme o grau de recuperabilidade atribuído a cada devedor (*rating* ou *scoring* do devedor).

§ 1º São critérios para classificação do grau de recuperabilidade atribuído a cada devedor: I - o status negativação, ou não, do devedor por entidades de proteção de crédito; II - o registro atualizado dos dados cadastrais do devedor; III - a inscrição e pontuação do devedor no programa de Cadastro Positivo; IV - a quitação das dívidas do devedor antes do vencimento; e V - a quitação de dívidas do devedor já prescritas. [...]

§ 4º Os graus de recuperabilidade atribuídos a cada devedor serão classificados entre as seguintes notas decrescentes: I - altíssimo grau de recuperabilidade; II - alto grau de recuperabilidade; III - médio grau de recuperabilidade; IV - baixo grau de recuperabilidade; e V - baixíssimo grau de recuperabilidade.

Assim, as CDAs ficam atreladas ao devedor. Os dados de 2024, após implementação do *rating* do devedor, são os seguintes:<sup>11</sup>

**Tabela 2 - Valor da Dívida Ativa por Classificação do Score do Devedor**

Classificação	Grau de Recuperabilidade	Valor Inscrito (R\$)
0	sem informação	3.630.340.877,17
1	altíssimo grau de recuperabilidade	15.540.919.397,09
2	alto grau de recuperabilidade	2.132.432.239,74
3	médio grau de recuperabilidade	1.256.531.873,92
4	baixo grau de recuperabilidade	279.172.101,14
5	baixíssimo grau de recuperabilidade	1.659.821.495,25
Total Geral		24.499.217.984,31

Há leve divergência de classificação do rating dos devedores que está implementada (de 0 a 5) em relação à normatização apresentada em portaria (I a V). A PGE-MT esclareceu que a classificação 0 (zero) refere-se às dívidas em que não foi possível aferir o grau de recuperabilidade. O **critério do grau de recuperabilidade de cada devedor pode ser utilizado como parâmetro para racionalização da cobrança administrativa e judicial da dívida ativa do Estado de Mato Grosso, justificando a priorização na adoção de medidas contra eventuais devedores**, o que pode influenciar na exclusão da dívida ativa por baixa ou cancelamento.

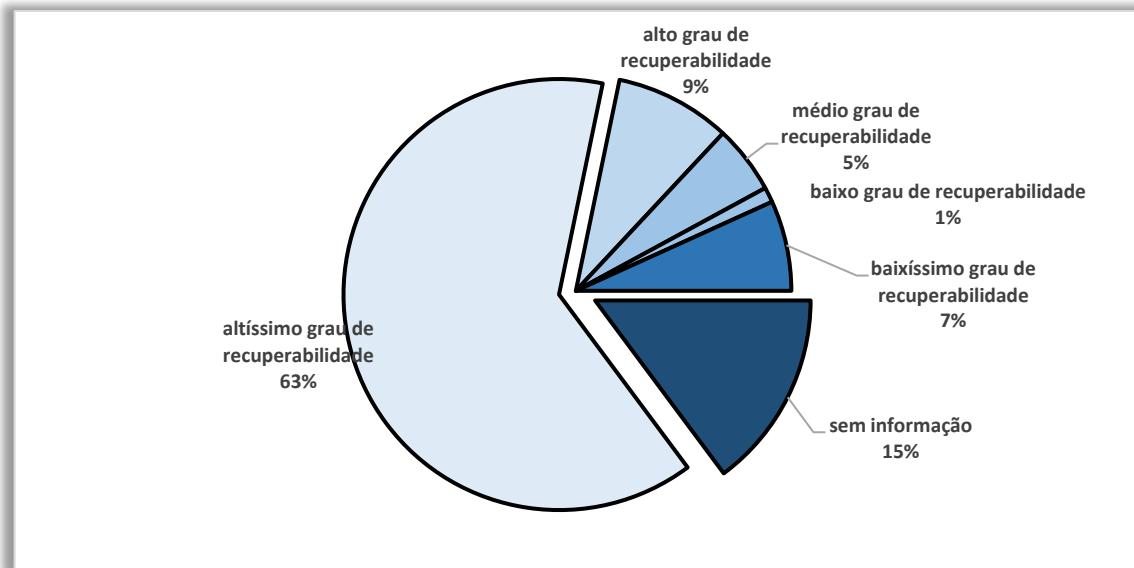
<sup>11</sup> A classificação por rating é dinâmica e apresentará variações conforme o *status* que o devedor apresentar. Fonte: Extração do Sistema de Gerenciamento de Dívida Ativa efetuada pela PGE-MT no período de 01/10/2024 a 21/10/2024 e encaminhada ao TCE-MT em 21/10/2024 via e-mail funcional e nuvem. A extração considerou dados de CDAs inscritas a partir de 2019, o que justifica a discrepância com os dados de estoque da dívida ativa do subitem “Visão Geral: Estoque e Arrecadação da Dívida Ativa”.





O rating informado com base em setembro de 2024 foi majoritariamente com altíssimo grau de recuperabilidade, conforme pode ser visualizado a seguir:

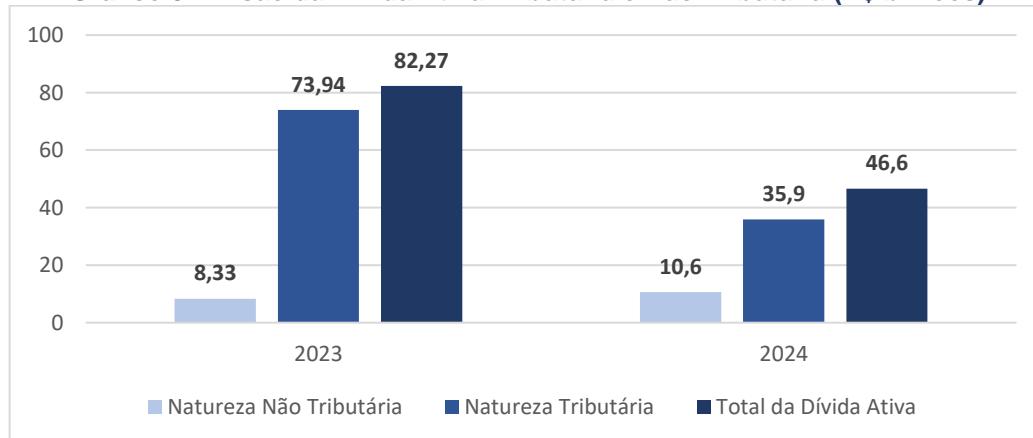
**Gráfico 2 - Rating dos Créditos de Dívida Ativa**



### 1.2.2 Estoque da Dívida Ativa

O estoque da dívida ativa com base na espécie da dívida que dá origem à CDA apresentou o seguinte cenário em 2023 e em 2024, sendo mais relevante a dívida ativa de natureza tributária:<sup>12</sup>

**Gráfico 3 – Visão da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária (R\$ bilhões)**



<sup>12</sup> Observa-se a limitação de auditoria decorrente do delta entre a disponibilidade de dados da PGE-MT e o tempo real das informações, agregando-se ainda a dificuldade técnica de a contabilidade refletir esses resultados nos balanços públicos. Essa limitação também foi relatada pelos servidores estaduais na prestação de contas anuais de governo de 2024 (Processo n.º 1990923/2025, Informação n.º 589201/205, p. 225).





### 1.2.3 Contabilização e Real Mensuração de Ativos

A contabilização da dívida ativa deve refletir a real mensuração desses ativos. Essa necessidade vem sendo ponto de controle nos Relatórios Anuais das Contas de Governo do Estado do Mato Grosso.

Dessa forma, a título de visão geral do estoque da dívida ativa, é importante ressaltar as informações trazidas pelas Contas Anuais de Governo de 2023, que ressaltaram o alto estoque contabilizado, na época em R\$ 82,28 bilhões, contabilizados como R\$ 80,3 bilhões de Ativo Não Circulante (direitos de longo prazo) e R\$ 1,8 bilhões como Ativo Circulante (direitos realizáveis a Curto Prazo), informando a metodologia para ajustes contábeis que é adotada pelo Estado.

O estoque de dívida ativa inscrita e realizável é contabilizado e há uma mensuração da margem recebível de curto e longo prazo para dívida ativa tributária e não tributária que consta em nota explicativa ao Balanço Geral. Esse ajuste contábil é realizado com base em recomendações técnicas expedidas pela CGE-MT e pelo TCE-MT e vem sendo feito desde 2019. Assim, no exercício de 2023, por exemplo, constou a seguinte nota explicativa:<sup>13</sup>

Desde 2019, em atendimento as recomendações técnicas da CGE – Controladoria Geral do Estado e do TCE – Tribunal de Contas do Estado, foi feito um estudo para mensuração do estoque e efetivado o registro do reconhecimento dos ajustes para perdas da dívida no montante de R\$ 5,513 bilhões, conforme tabela abaixo: (...) Para o exercício de 2023 continuou a ser utilizado como parâmetro para reconhecimento da perda e adequação do recebível, o percentual médio de recebimento realizado no exercício de 2022 e 2023 fornecido pela Procuradoria Geral do Estado. A margem de recebível é de 6,37% para dívida tributária e 8,05% para dívida ativa não tributária.

É importante que o Tribunal de Contas do Mato Grosso alerte desde já o Estado para que se mantenha a real mensuração da dívida, dado seu alto grau de variabilidade apresentado.

<sup>13</sup> Processo n.º 1784390/2024, p. 143 e seguintes. Disponível em: <<https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/1784390/2024/474996/2024>>. Acesso em: 03, nov de 2024.





Assim, além dos registros contábeis tradicionais que vem sendo adotados, inclusive com a mensuração das perdas, deve ser incorporada à contabilidade a classificação por *rating*, **o que atualmente não encontra reflexo na contabilização dos ativos.**

### 1.3 Governança da Dívida Ativa

As administrações Pública e Privada estão sujeitas à **governança**, conceito que pode ser definido como um conjunto de mecanismos e práticas que garantem que as organizações, públicas ou privadas, sejam geridas de forma ética, transparente e responsável, com a finalidade de alcançar seus objetivos estratégicos e proporcionar valor para todas as partes interessadas.<sup>14</sup> No **setor público**, a **governança pública envolve elementos como a legitimidade, eficiência e accountability.**<sup>15</sup>

A **legitimidade** envolve, por exemplo, a participação e a definição dos responsáveis das tomadas de decisões e implementações das políticas públicas. Na presente auditoria, a legitimidade foi avaliada a partir da identificação dos órgãos e autoridades competentes para promover a exclusão de uma certidão da dívida ativa.

A **eficiência** não foi diretamente avaliada, não sendo escopo da presente auditoria – mas está em andamento no TCE-MT o processo de Monitoramento n.º 445118/2022, que contempla diversos aspectos da eficiência na gestão da dívida ativa.

A **accountability** envolve temas de transparência pública como:<sup>16</sup>

- **Transparência:** as informações e decisões devem ser acessíveis e compreensíveis ao público.

<sup>14</sup> FGV – Fundação Getúlio Vargas. *Governança Corporativa: Conceitos*. São Paulo: FGV, 2024. Disponível em: <[https://cmssol.fgv.br/api/anexos/view/100747/001\\_m1\\_governanca\\_corporativa\\_conceitos\\_revisado.pdf](https://cmssol.fgv.br/api/anexos/view/100747/001_m1_governanca_corporativa_conceitos_revisado.pdf)>. Acesso em: 6 nov. 2024.

<sup>15</sup> Brasil. Tribunal de Contas da União. *Governança no Setor Público*. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/governanca-no-setor-publico/>>. Acesso em: 6 nov. 2024.

<sup>16</sup> ABRUCIO, Fernando Luiz. *O impacto do modelo gerencial na administração pública: um breve estudo sobre a experiência internacional recente*. Cadernos ENAP, Brasília, v. 10, p. 37-60, 1997.





- **Responsabilização:** implica que agentes ou instituições sejam responsáveis por suas ações e omissões, de modo que possam ser cobrados ou sancionados se não agirem conforme esperado.
- **Responsabilidade:** prevê que os agentes ou organizações devem atuar de forma ética e em conformidade com as expectativas sociais e legais, promovendo o bem comum.

Dessa forma, a auditoria buscou avaliar se as informações sobre a dívida ativa e a sua baixa estão acessíveis ao público em geral via portal da transparência, bem como se a legislação define de forma razoável a competência dos órgãos e servidores responsáveis pela baixa da dívida ativa.<sup>17</sup>

### 1.3.1 Legislação de Referência

A seguinte legislação, com referência completa no **Anexo 1**, sem a exclusão de outros possíveis instrumentos legais, são aplicáveis à dívida ativa do Mato Grosso:<sup>18</sup>

**Tabela 3 - Legislação de Referência da Dívida Ativa do Mato Grosso**

Legislação	Resumo
Constituição Federal	Norma de hierarquia maior e base para espelhamento do restante da legislação.
Constituição Estadual do Mato Grosso	Estabelece como função institucional da Procuradoria Geral do Mato Grosso – PGE-MT a promoção da inscrição da dívida ativa estadual e da sua cobrança judicial
Lei Complementar n.º 111/2002 - Lei Orgânica da PGE-MT	Estabelece a competência da PGE-MT para promover, privativamente, a inscrição e a cobrança da dívida ativa estadual, bem como a cobrança de todo e qualquer crédito tributário; Estabelece a competência de exclusão da dívida ativa para a Subprocuradoria-Geral Fiscal para exclusões dos débitos inscritos em dívida ativa até 500 salários-mínimos; estabelece a competência do Procurador-Geral do Estado para homologar, necessariamente, a exclusão do débito inscrito em dívida ativa cujo valor atualizado, mais encargos, superar 500 salários-mínimos;
	Autoriza a Subprocuradoria-Geral Fiscal para utilizar serviços de instituições financeiras públicas para a realização de atos que viabilizem a satisfação amigável de créditos inscritos ou não em dívida

<sup>17</sup> Fundo Monetário Internacional. *Annual Report 2024: Governance and Accountability*. Washington, D.C.: IMF, 2024. Disponível em: <https://www.imf.org>. Acesso em: 6 nov. 2024.

<sup>18</sup> As fontes e especificações de alguns artigos estão citadas em Anexo.





	<p>ativa, inclusive a inserção dos devedores nos órgãos de restrição ao crédito.</p> <p>Estabelece a autoridade para cargos relacionados à Gestão da Dívida Ativa.</p>
Lei Estadual n. <sup>º</sup> 10.496/2017	<p>Dispõe sobre a racionalização da cobrança judicial de créditos inscritos em dívida ativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.</p> <p>Autoriza o não ajuizamento de ações até 160 UPF/MT (UPF em fev/2025 definida pela Portaria n.<sup>º</sup> 014/2025-Sefaz, cotada a R\$ 244,76, totalizando R\$ 39.161,60).</p> <p>Autoriza que os Procuradores do Estado desistam de ações de execução fiscal em determinadas situações, como nos processos contra massas falidas, por exemplo, sem que a ação judicial implique renúncia de crédito.</p>
Lei Complementar Estadual n. <sup>º</sup> 802/2024	Estabelece os requisitos para que o Estado de Mato Grosso, suas autarquias e fundações, e seus devedores pessoas físicas e jurídicas realizem transação resolutiva de litígio relativa à cobrança de créditos públicos estaduais, de natureza tributária ou não tributária inscritos em dívida ativa.
Lei Estadual n. <sup>º</sup> 11.731/2022	Dispõe sobre a transparência acerca da dívida ativa do Estado de Mato Grosso.
Lei Estadual n. <sup>º</sup> 12.358/2023	Atribuiu os mesmos índices utilizados pela União (no caso, os da Taxa SELIC), para correção e/ ou atualização monetária e juros de mora aplicáveis a débitos da dívida ativa, alterando a Lei Estadual n. <sup>º</sup> 10.496/2023.
Leis Relacionadas à Recuperação de Dívida Ativa	Programas relacionados a parcelamentos, regularizações, compensações, entre outros.
Lei n. <sup>º</sup> 6.830/80	Lei de Execução Fiscal, norma processual que regula a execução judicial para cobrança da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias.
Decreto Estadual n. <sup>º</sup> 762/2024	Definiu a data de 01/03/2024 para aplicação da Lei Estadual n. <sup>º</sup> 12.358/2023, que definiu a Taxa SELIC para correção e/ ou atualização monetária e juros de mora aplicáveis a débitos da dívida ativa.
Decreto Estadual n. <sup>º</sup> 843/2024	<p>Trata-se do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Mato Grosso, aprovado em 24 de abril de 2024, revogando-se o Decreto n.<sup>º</sup> 1540/2018. Ressalta a competência da PGE-MT para a inscrição de crédito e a cobrança da dívida ativa estadual, estabelece organizações institucionais internas (como o Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal e a Superintendência de Gestão da Dívida Ativa, ambos ligados à Subprocuradoria-Geral Fiscal).</p> <p>Estabelece o valor de 500 salários-mínimos como valor de alçada em que é necessária a homologação do Procurador-Geral para que se determine a exclusão de débito inscrito em dívida ativa.</p> <p>Autoriza a utilização de instituições financeiras públicas para a realização de atos que viabilizem a satisfação amigável de créditos inscritos ou não em dívida ativa, inclusive a inserção dos devedores nos órgãos de restrição ao crédito.</p> <p>Outras competências relacionadas à dívida ativa.</p>
Resolução n. <sup>º</sup> 100/CPPGE/2021 (Programa Revisa)	Estabeleceu procedimentos para revisão de dívida ativa inscrita e para a melhoria da higidez do título de crédito, agregando controle de legalidade dos débitos encaminhados para inscrição em dívida ativa. Isso permitiu a baixa de dívida ativa a partir da oferta de bens e direitos para garantia extrajudicial do débito.
Portaria Interna Conjunta n. <sup>º</sup> 001/GPGE/Subfiscal/2024	Visando a desjudicialização e eficiência do crédito público, o colégio de Procuradores editou determinação para que todos os procuradores reconheçam, de ofício ou mediante requerimento de particular, a prescrição intercorrente nos processos judiciais em que atuarem, sempre que constatarem a presença dos requisitos delineados no REsp





	n.º 1.340.553/ RS (Tema 566) e no Parecer n.º 01/2024/PGE/2024, ou da decadência/prescrição do crédito tributário, ficando o Procurador do Estado responsável pelas diligências necessárias à alteração/cancelamento da CDA, bem como por peticionar objetivando a minoração da condenação em honorários advocatícios, se for o caso.
Portaria Interna Conjunta n.º 002 /GPGE/SGF/2024	Estabelece a classificação do <i>rating</i> dos devedores, vinculando a cobrança das certidões de dívida ativa com base no grau de recuperabilidade.
	Estabelece a prioridade de cobrança, administrativa ou judicial, para dívidas com maior recuperabilidade.

### 1.3.2 Competências Legais Relacionadas ao Processo de Dívida Ativa

A competência para **inscrição e cobrança da dívida ativa**, bem como **exclusão de uma certidão inscrita em dívida ativa**, é da **Procuradoria-Geral do Mato Grosso**, conforme definido na Constituição Estadual do Mato Grosso, na Lei Orgânica da PGE-MT e no restante da legislação de referência.

No presente momento (arcabouço válido em fevereiro de 2025), pode-se ressaltar que a inscrição é realizada pela PGE-MT após o envio das informações, via sistema, pelos diversos órgãos do poder executivo.

Conforme a PGE-MT informou no Ofício n.º 005/2024 remetido ao TCE-MT, os débitos que são encaminhados pela SEFAZ-MT, o que representa a maior parte da dívida ativa, e cuja gestão é da Coordenadoria de Conta Corrente, exceto os que são oriundos de Notificação de Auto de Infração, estão com integração via API entre os Sistemas SADA e Conta Corrente Fiscal da SEFAZ.

O principal órgão da PGE-MT envolvido na inscrição e cobrança da dívida ativa é a Subprocuradoria-Geral Fiscal.

### 1.4 Prescrição da Dívida Ativa

A exclusão (baixa) da dívida ativa pode ocorrer por alguns motivos, geralmente ocorrendo de acordo com o *status* que a dívida está ou adquire, dentre os quais se destaca:





- pela quitação da dívida;
- nos casos em que a natureza da dívida for tributária, a baixa pode ocorrer quando o crédito é objeto de pagamento ou alguma outra hipótese de extinção do crédito tributário (art. 156 do Código Tributário Nacional) que dá origem à CDA;
- nos demais casos, o pagamento ou outra forma de quitação pode ser aplicado;
- baixa por prescrição, após o lapso temporal de 5 anos para os créditos de natureza tributária, tendo prazo variável conforme o Código Civil e na legislação aplicável, nos casos de créditos que não têm origem tributária, como uma multa administrativa, por exemplo, ou algum crédito de origem contratual;
- baixa por cancelamento da CDA que dá origem ao crédito (por diversos motivos, inclusive esse cancelamento da CDA refletindo na extinção da Execução Fiscal, conforme preceitua o art. 26 da Lei de Execuções Fiscais);
- receber o status de não constar em dívida ativa, isso devido às hipóteses legais que suspendem o crédito tributário, como o parcelamento e demais hipóteses de suspensão do crédito tributário previstas no art. 151 do Código Tributário Nacional, por exemplo; nesses casos, é possível que uma CDA volta a constar como inscrita em dívida ativa e exigível, caso o instrumento que a retirou da dívida ativa não seja continuado (como em um parcelamento, por exemplo);

Nos casos que o Código Tributário Nacional prevê a extinção do crédito tributário, é importante destacar a Lei Complementar Estadual do Mato Grosso nº 802/2024, que autorizou o Estado a realizar a transação de créditos de natureza tributária e não tributária inscritos em dívida ativa, em modelagem que se aproxima ao direito privado, positivando critérios para transação consensual entre o ente político e os devedores inscritos:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece os requisitos e as condições para que o Estado de Mato Grosso, suas autarquias e fundações, e seus devedores pessoas físicas e jurídicas realizem transação resolutiva de litígio relativa à cobrança de créditos públicos estaduais, de natureza tributária ou não tributária inscritos em dívida ativa.

§ 1º O Estado de Mato Grosso, em juízo de oportunidade e conveniência, poderá celebrar transação em quaisquer das modalidades de que trata esta Lei Complementar, sempre que, motivadamente, entender que a medida atende ao interesse público.





A legislação complementar referida estabelece alguns critérios para se realizar a transação, como a controvérsia judicial (após manifestação da PGE-MT) e a classificação de créditos de difícil recuperação ou irrecuperáveis. A legislação inseriu no rol de atribuições da subprocuradoria-geral fiscal a celebração de transação resolutiva de litígios na cobrança de créditos inscritos em dívida ativa e a realização de negócios jurídicos processuais nos termos desta Lei Complementar.

**No caso da presente auditoria, verificou-se que o arcabouço jurídico está convergindo para uma simplificação da legislação, porém com a definição dos responsáveis envolvidos nos processos de dívida ativa de maneira clara** – a atualização do Regimento Interno da PGE-MT é um dos exemplos que melhoram a governança da dívida ativa.

Nota-se, ainda, a **convergência com a consensualidade**, o que pode trazer maior autonomia para o ente político cobrar seus créditos da dívida ativa, o que possibilita menor dependência do poder judiciário.

A baixa de dívida por exclusão do débito é realizada pela Subprocuradoria-Geral Fiscal, para exclusões dos débitos inscritos em dívida ativa até 500 salários-mínimos, devendo ser remetida para homologação pelo Procurador-Geral do Estado, necessariamente, quando a exclusão do débito inscrito em dívida ativa cujo valor atualizado, mais encargos, superar 500 salários-mínimos.

Outro tema que tangencia o processo de baixa é o limite de alçada para ajuizamento de ação judicial de cobrança. A PGE-MT está autorizada a não realizar o ajuizamento de ações de execução fiscal até 160 UPF/MT. Nesse mesmo sentido, os procuradores do Estado responsáveis por atuar em ações de execução fiscal ficaram autorizados a desistir de execuções fiscais até esse valor desde que fossem atendidos alguns critérios para tentativa de cobrança.

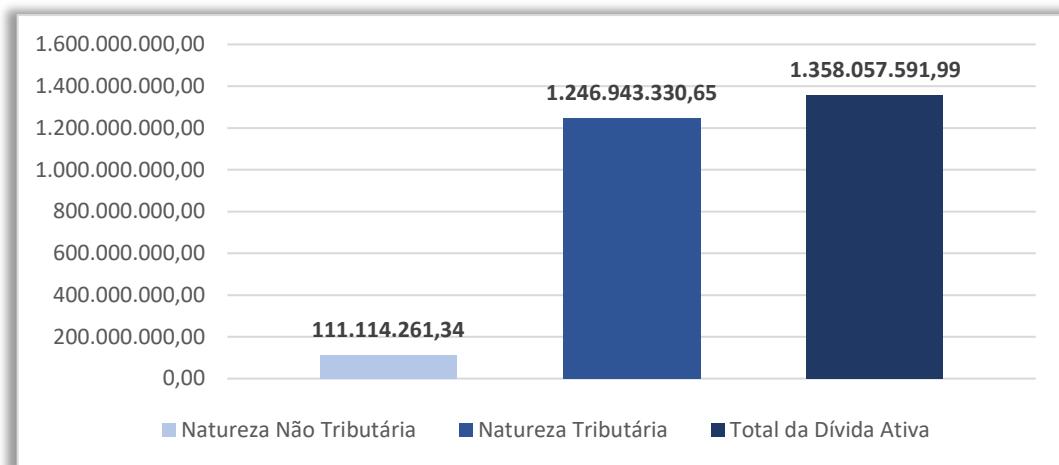




#### 1.4.1 Dados da Prescrição da Dívida Ativa

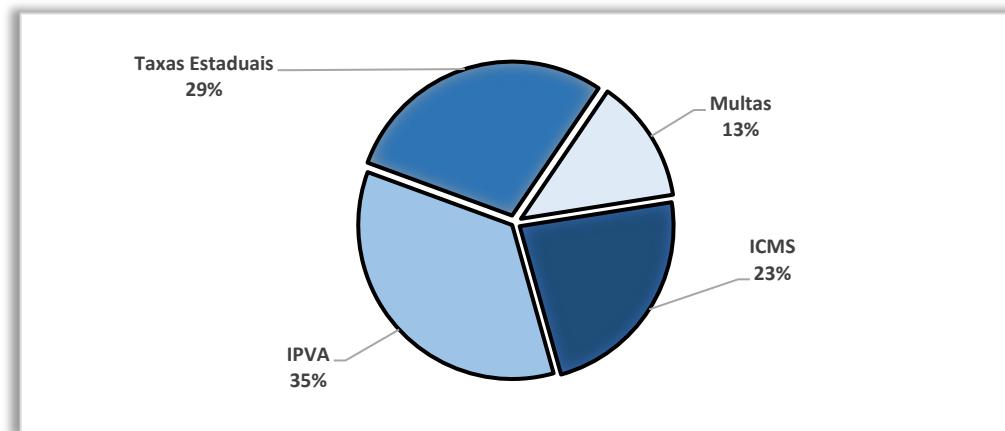
O estoque de dívida ativa apresenta **1.860.062** certidões, perfazendo o montante de **R\$ 39.270.870.087,31**. Já o universo de **prescrição** de créditos da dívida ativa no período de 2019 a 2024 totalizou 3.417.346 CDAs diferentes, referentes a R\$ 1.379.647.127,60 em créditos baixados, sendo R\$ 1.246.943.330,65 de natureza tributária e R\$ 111.114.261,34 de natureza não tributária:<sup>19</sup>

**Gráfico 4 - Prescrição da Ativa Tributária e Não Tributária (R\$)**



A dívida ativa prescrita de natureza tributária pode ser verificada a seguir em relação às espécies tributárias:<sup>20</sup>

**Gráfico 5 – Prescrição da Dívida por Natureza Tributária da CDA**



<sup>19</sup> Houve a baixa de R\$ 21.589.535,61 que não estão classificados em relação à origem.

<sup>20</sup> Grande parte da base de dados não está classificada em relação à espécie tributária da CDA.





#### 1.4.2 Dados da Amostra

Os detalhes dos dados amostrais encontram-se no **Anexo 2**. A amostra que foi solicitada à PGE em relação à baixa de créditos contemplou 60 CDAs e seus processos completos (incluindo o processo que deu origem à inscrição até o processo de baixa), totalizando o valor de R\$ 228.577.766,95. Assim, os dados amostrais são de 16,56%, considerando os valores coletados quando comparados à prescrição, e de 0,58%, quando comparados aos valores que se encontram inscritos atualmente. O critério amostral foi de selecionar as 10 maiores e 10 menores certidões de dívida ativa baixadas desde 2020 até 2024, com a eliminação aleatória de parte das CDAs que foram coletadas para fins de atendimento de prazo da presente Auditoria, definido na Portaria n.º 118/2024.

Das 60 CDAs analisadas, 32 foram objeto de execução fiscal. Parte da dívida teve sua CDA de origem paga, prescrita ou com inscrição cancelada (devido a alguma decisão administrativa, por exemplo). O detalhamento está no Anexo 2.

Não foram verificados achados significativos na amostra examinada, estando a baixa da dívida ativa de acordo com a legislação aplicável.

Posteriormente, como a amostra inicial não detectou dívidas baixadas por prescrição, foram solicitados os dados da dívida ativa prescrita entre 2019-2024.

Foi informado pela PGE-MT o seguinte resumo em relação à prescrição no referido exercício:

**Tabela 4 – Dívida Ativa Prescrita**

Forma de Prescrição	Quantidade de CDA	Quantidades de Fato Gerador	Valor do Crédito	Valor pago da Dívida Ativa
Automática	3.399.488	4.348.367	520.142.010,29	742.869,29
Decisão Administrativa de CDA	15.131	122.078	815.687.752,28	5.339.424,31
Decisão Administrativa de Fato Gerador	1.842	7.559	13.659.824,07	144.511,90
Decisão Administrativa de Infração	885	9.283	30.157.540,96	191.116,87
<b>TOTAIS</b>	<b>3.417.346</b>	<b>4.487.287</b>	<b>1.379.647.127,60</b>	<b>6.417.922,37</b>





Foi detectado na amostra que o principal motivo das prescrições é a demora na formalização do crédito, tributário ou não tributário, como dívida ativa, o que gera uma *gap* de tempo para o processo de inscrição e, posteriormente, dificulta a cobrança da dívida ativa e todas as providências dela decorrentes.

#### 1.4.3 Extinção de Execuções Fiscais e Valor de Alçada

**Desde setembro de 2022, a PGE-MT e o Poder Judiciário do Mato Grosso vêm celebrando Termos de Acordo para racionalizar a cobrança da dívida.** Conforme a PGE-MT relatou:

Em sua primeira etapa, a PGE se comprometeu a, nos termos da Lei 10.496/2017, desistir das execuções fiscais em andamento, cujo valor, na data do pedido, não superasse 160 UPFs.

Ressalta-se que a desistência veio acompanhada do protesto e/ou negativação do título executivo extrajudicial. Ou seja, não houve uma renúncia ao crédito, mas tão somente uma mudança na forma de cobrança, migrando da cobrança judicial para a extrajudicial.

O pacto, em sua segunda etapa, foi voltado a análise da viabilidade do arquivamento das execuções fiscais cujo valor do crédito tributário ou não tributário atualizado seja superior a 160 UPF/MT e iguais ou inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos casos em que, cumulativamente:

- I.não houver garantia da dívida aceita no processo; não houver processo de compensação;
- II.não houver processo de parcelamento válido; e
- III.não houver embargos à execução, exceto se verificada desistência expressa por parte do embargante, sem ônus para a Fazenda Pública Estadual.
- IV.já tendo havido a citação, tiverem ocorrido tentativas infrutíferas de penhora em dinheiro e de veículos.

[...] Na terceira etapa do termo de cooperação estabeleceu-se uma rotina procedural para os processos com valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Aqui estabeleceu-se uma rotina parecida com a segunda etapa, mas que condiciona o pedido de arquivamento a, além da realização de penhora de ativos e de veículos, a necessidade de penhora de eventuais imóveis e pedido de indisponibilidade de bens. O negócio jurídico processual foi tão exitoso, que as partes celebraram um termo de cooperação (Nº 003/2023) estendendo o acordo para todas as comarcas do Estado.

Assim, com base em dados do Conselho Nacional de Justiça, a PGE-MT e o Tribunal de Justiça do Mato Grosso estimam que há uma economia de recursos (servidores envolvidos, tempo, recursos tecnológicos, entre outros) realizada a partir da higienização da base de processos judiciais (execuções fiscais).





O valor de custo médio para uma execução fiscal foi mensurado nos acordos celebrados como R\$ 9.277,00 por execução fiscal, havendo 18.429 pedidos de desistência baseados nesses instrumentos – economia estimada pela PGE-MT e pelo poder judiciário que totaliza R\$ 170.016.702,00.

Nesse sentido, verifica-se que foi veiculado no portal oficial do TJ-MT (<https://www.tjmt.jus.br/noticias/74798>):

**Figura 1 - Notícia veiculada no Portal do Poder Judiciário do Mato Grosso**

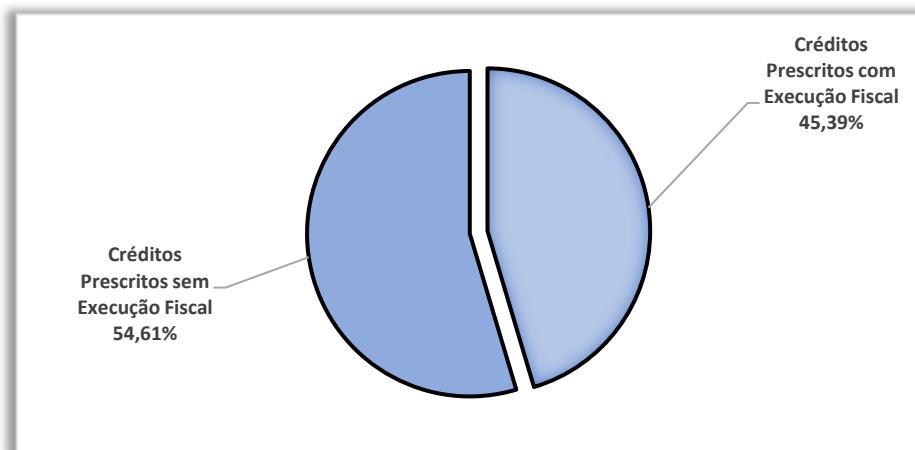
A PGE-MT apresentou anexo com os pedidos de desistência nas referidas demandas com valor máximo de 160 UPFs.

Na amostra selecionada em relação à prescrição, foi possível verificar que, quando analisado o valor do crédito prescrito da CDA, houve judicialização em aproximadamente 45,39% dos casos, representando R\$ 626.174.787,70 em créditos:





Gráfico 6 - Créditos da Dívida Ativa Prescritos com ou sem Judicialização



Verifica-se que a volatilidade do arcabouço legal, como por exemplo a legislação processual e tributária, são causas do percentual da não judicialização da cobrança da dívida ativa.

## 1.5 Portal de Transparência da Dívida Ativa

O portal de dívida ativa está disponível no endereço <https://www.pge.mt.gov.br/divida-ativa>, a seguir printado:

Figura 2 - Portal de Dívida Ativa

O printscreen mostra a interface do site do Governo de Mato Grosso. No topo, há o logo da PGE (Procuradoria Geral do Estado) e do Governo de Mato Grosso, juntamente com links para MT.GOV.BR, CONTATOS, MAPA DO SITE, ACESSIBILIDADE, Buscar e o logotipo do PORTAL TRANSPARÉNCIA. Abaixo, uma barra com links para INSTITUCIONAL, PRODUTOS E SERVIÇOS, IMPRENSA, TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, INTRANET e SIC (Serviço de Informação ao Cidadão). O link para TRANSPARÊNCIA está destacado em azul. A seção principal é intitulada "DÍVIDA ATIVA". À esquerda, uma barra lateral com links para IPVA - Licenciamento em Dívida Ativa, Perguntas Frequentes, Licitações e Contratos, Legislação PGE, Dívida Ativa (destacado em azul), Compensação Precatórios e Declaração. A seção "DÍVIDA ATIVA" contém informações sobre o acesso ao SGDA (Sistema de Gerenciamento de Dívida Ativa) para Negociação de Pagamento, com o link <https://www.sefaz.mt.gov.br/sgda/>. Abaixo, há uma descrição de como consultar processos de IPVA e Licenciamento inscritos em dívida ativa, com o link <https://www.sefaz.mt.gov.br/sgda/pages/negociacaoipva/principal.xhtml>.





O acesso ao Sistema de Gerenciamento de Dívida Ativa – SGDA, pode ser observado a seguir:

**Figura 3 - Portal do SGDA**

A captura de tela mostra a interface do portal do SGDA. No topo, há o logo do Tribunal de Contas de Mato Grosso e da 6ª Secretaria de Controle Externo, com o nome "Governo do Estado de Mato Grosso". O formulário de pesquisa para "Contribuinte" tem campos para "CPF" e "CNPJ", com o campo "CPF" selecionado. Um botão "Pesquisar" está à direita. Abaixo, uma barra azul indica o "Gerenciamento de Pagamentos". No rodapé, uma nota legal menciona o copyright do governo de Mato Grosso de 2001-2024.

Verifica-se que os dados não estão disponíveis de uma forma analítica, sendo necessário dispor da informação do CPF ou do CNPJ para pesquisa.

**Não há disponibilidade ao público da consolidação de dados gerenciais nem de uma lista dos devedores quando da realização da pesquisa:**

**Figura 4 - Portal da Dívida Ativa sem Informações**

A captura de tela mostra a mesma interface do portal SGDA, mas com resultados diferentes. A barra de pesquisa para "Contribuinte" permanece a mesma. Na seção "Processo Administrativo", uma mensagem informa: "Não foram encontrados dados de processo administrativos". O rodapé mostra o mesmo copyright do governo de Mato Grosso de 2001-2024.





Nesse sentido, é importante ressaltar que **as informações sobre a dívida ativa da fazenda pública não são sigilosas**, nos termos do art. 198, §3º, do Código Tributário Nacional:

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a: [...]

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III - parcelamento ou moratória; e

IV - incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.

Outrossim, o Estado do Mato Grosso determinou por meio da Lei n.º 11.731/2022 a transparência obrigatória acerca dos maiores inscritos na dívida ativa do Estado, o que não é possível de ser verificado no portal.

Em que pese a não divulgação no portal, após requerimento no âmbito da presente auditoria, a PGE-MT forneceu os dados sobre os maiores devedores inscritos em dívida ativa.

Destaca-se que a legislação não restringe a divulgação para os 100 maiores devedores, existindo uma obrigatoriedade de divulgação para os maiores devedores por valor.

É importante ressaltar que a deficiência encontrada pode ser sanada por meio da adoção de medida simples, mediante a publicação dos dados das pessoas jurídicas que sejam sujeitos passivos de lançamento de dívida ativa com valores maiores que R\$ 10.000.000,00, sendo de R\$ 500.000,00 este valor para as pessoas físicas, conforme texto da Lei n.º 11.731/2022:

**LEI N° 11.731, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - DO 07.04.22 E DOEAL/MT 07.04.22. Dispõe sobre a transparência acerca da dívida ativa do Estado de Mato Grosso.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a transparência dos dados acerca dos maiores inscritos na dívida ativa do Estado.

§ 1º Consideram-se maiores devedores, para efeitos do disposto nesta Lei, as pessoas jurídicas com lançamento na dívida ativa de valores que somados, ultrapassem R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).





§ 2º Consideram-se maiores devedores, para efeitos do disposto nesta Lei, as pessoas físicas com lançamento na dívida ativa de valores que somados, ultrapassem R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º O valor da dívida ativa e o nome do devedor deverão ser disponibilizados no site da transparência fiscal e atualizado a cada quadrimestre.

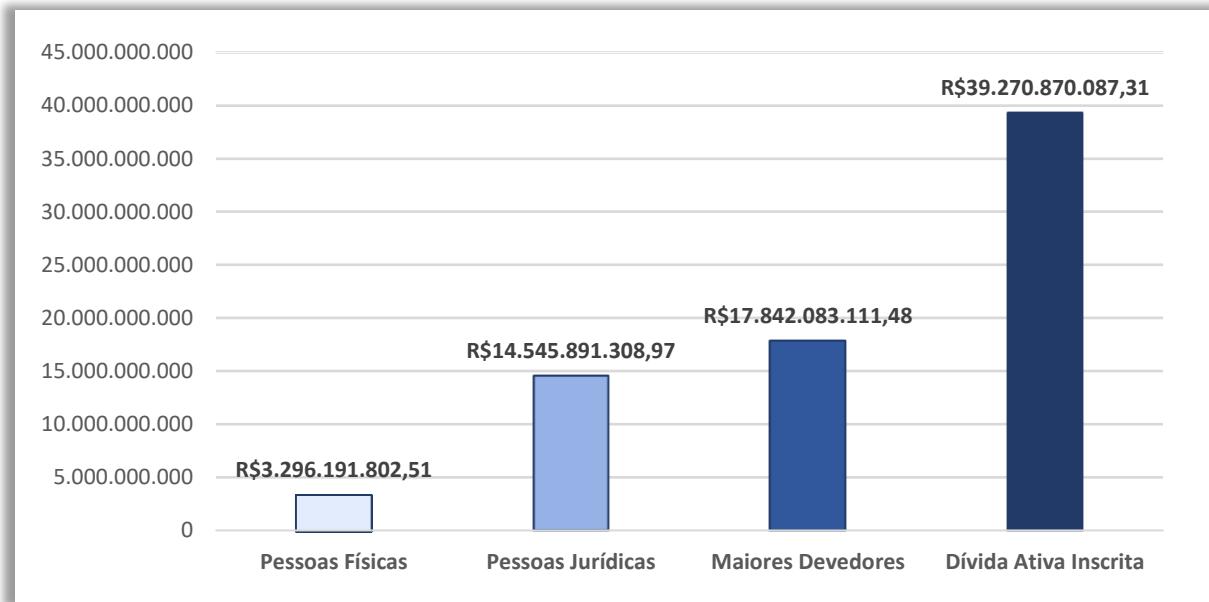
§ 1º As informações deverão ser disponibilizadas em ordem da maior dívida para a menor.

§ 2º O site da transparência fiscal deverá ter um link em destaque que leve diretamente para a informação.

## 1.6 Maiores Devedores Pessoas Física e Jurídica

Os registros dos maiores devedores pessoas físicas e jurídicas representam 45,61% do total da dívida ativa inscrita, o que totaliza R\$ 17.912.881.227,90:

Gráfico 7 – Maiores Devedores da Dívida Ativa



São 898 devedores pessoas físicas (8,39%) e 316 pessoas jurídicas (37,04%).

O registro completo dos maiores devedores com valor e nome pode ser verificar nos **Anexos 3 e 4** deste relatório.

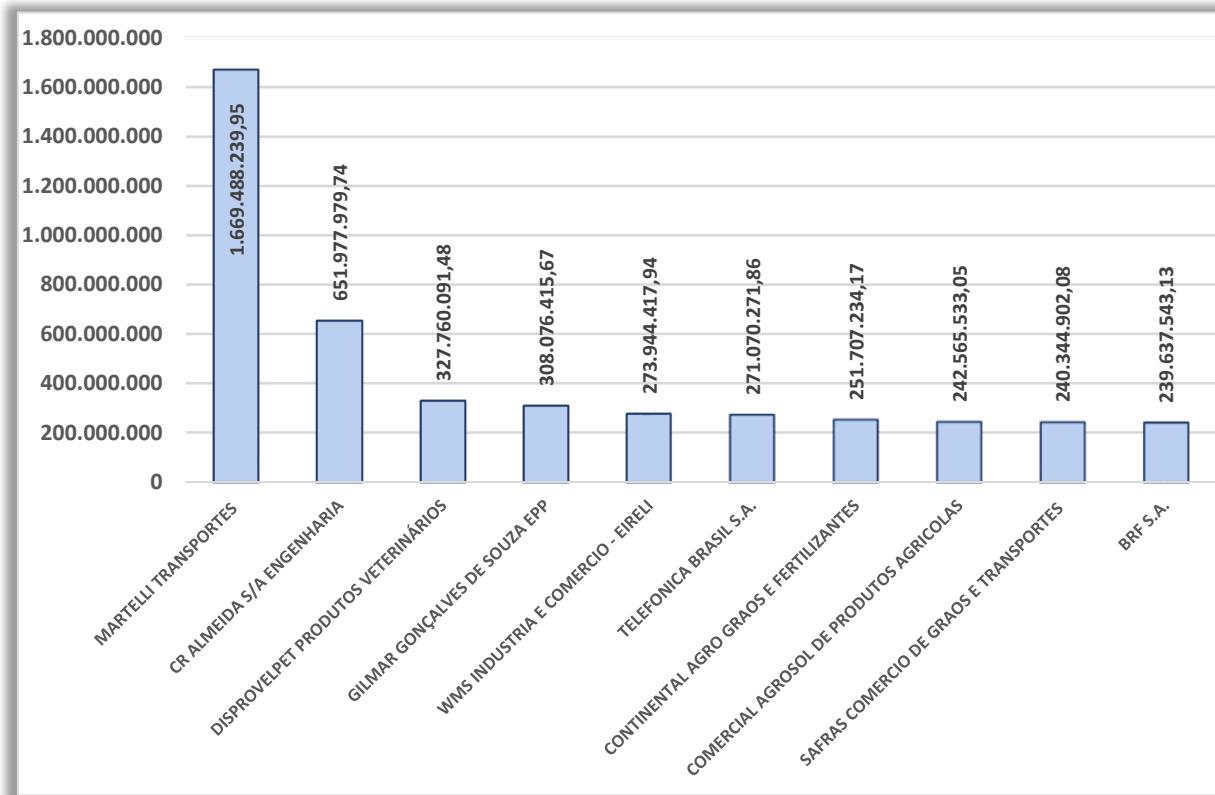




Destaca-se o valor registrado do Município de Cuiabá, de R\$ 15.640.118,18, e da Águas Cuiabá, de R\$ 10.082.818,39.

Uma amostra dos 10 maiores devedores está representada a seguir:

**Gráfico 8 – Maiores Devedores da Dívida Ativa (em R\$)**



## 2. ACHADOS DE AUDITORIA

### 2.1 Restrição de Transparência dos Dados da Dívida Ativa

#### 2.1.1 Situação encontrada

O portal da dívida ativa do Estado do Mato Grosso não está apresentando a transparência de dados estabelecida pela legislação de referência, não sendo possível consultar dados relativos à dívida ativa de uma maneira consolidada.





Outrossim, não estão disponíveis as listas de pessoas física e jurídica consideradas como maiores devedoras do Estado do Mato Grosso, o que foi estabelecido na Lei n.º 11.731/2022.

### 2.1.2 Critério

- Código Tributário Nacional, art. 198, §3º, com vigência desde 2001 e 2021;
- Lei Estadual n.º 11.731/2022, art. 1º e 2º, com vigência a partir de 02/07/2024;
- Nota Recomendatória Atricon nº 01/2023;<sup>21</sup>

### 2.1.3 Evidências

- Prints das Consultas ao Portal da Dívida Ativa do Mato Grosso

### 2.1.4 Recomendações

- Divulgação de dados consolidados da dívida ativa, com possibilidade de download dos dados, apresentação de série histórica, rating dos devedores, prazo de prescrição, informações sobre fatos geradores, entre outras informações pertinentes;
- Atendimento integral da Lei n.º 11.731/2022 para implementar a divulgação dos nomes das pessoas físicas e jurídicas cujos débitos estejam inscritos e cujos valores ultrapassem, respectivamente, R\$ 10.000.000,00 e R\$ 500.000,00, com atualização a cada quadrimestre;
- Adoção de maior transparência para ampliar a referida divulgação para 100% dos devedores inscritos em dívida ativa, mediante sistema de *Business Intelligence* (BI);

<sup>21</sup> Nota Recomendatória Atricon nº 01/2023. Disponível em: <<https://atricon.org.br/wp-content/uploads/2024/01/Nota-Recomendatoria-Atricon-IRB-Abracom-CNPTC-no-01-2024-1-1.pdf>>. Acesso em: 07, novembro de 2024.





## 2.2 Ausência de Regulamentação do Sistema de Dívida Ativa

### 2.2.1 Situação encontrada

Verificou-se que o Sistema de Gerenciamento de Dívida Ativa vem sendo otimizado e atualizado, mas que há uma lacuna no que se refere à sua regulamentação, tanto na legislação tributária como na normatização do ciclo e dos fluxos que um crédito da ativa do Estado pode percorrer.

Nesse sentido, a parte do ciclo do processo de inscrição dos débitos foi trabalhada em nível de sistema para permitir que a SEFAZ e a PGE-MT melhorassem sua interoperabilidade para inscrição em dívida ativa. Verificou-se, ainda, que está em fase de implementação a sistemática do *rating* dos devedores com base na recuperabilidade dos créditos e sua aplicação aos créditos inscritos em dívida ativa.

No entanto, verificou-se ausência de normatização referente aos status que uma Certidão de Dívida Ativa – CDA, não havendo um manual ou uma espécie de glossário (dicionário de dados) que permita uma clara visualização do histórico de um débito inscrito.

Nesse sentido, não se encontrou, por exemplo, a definição em lei nem em manual do SGDA do ciclo de vida de uma CDA e das diversas variáveis que podem ocorrer durante o referido ciclo, como por exemplo, os status que uma CDA estão ou estiveram.

Há, portanto, ausência de um dicionário de dados e do mapeamento dos fluxos para que os servidores e pessoas interessadas ou envolvidas possam atuar.

### 2.2.2 Critério

- A legislação tributária não está sendo refletida e manualizada no Sistema de Gerenciamento de Dívida Ativa;





## 2.2.3 Evidências

- Trata-se de ausência de regulamentação do Sistema SGDA ou Sistema de Gerenciamento da Dívida Ativa que o substitua;

## 2.2.4 Recomendações

- Implementação e publicação de um regulamento ou manual de acesso público com um dicionário de conceitos (por exemplo, quais *status* possíveis para uma CDA) para respaldar servidores e interessados na gestão da dívida ativa;
- Mapear e publicar um regulamento manual de acesso público com os fluxos envolvidos durante o ciclo de vida de uma CDA, desde sua origem até sua exclusão, contemplando as possíveis ocorrências de inexigibilidade a que os créditos tributários e não tributários estão sujeitos, como por exemplo o parcelamento de um crédito tributário ou uma suspensão processual judicial ou contratual de um crédito não tributário.

## 3. CONCLUSÃO

Dante das referidas questões de auditoria formuladas inicialmente na fase de planejamento de auditoria e dos dados que foram analisados, foi possível verificar que:

- a **PGE-MT e o Estado do Mato Grosso vêm se modernizando no que se refere ao estabelecimento da legislação tributária de referência aplicável à dívida ativa**, inclusive estando alinhados à Nota Recomendatória Conjunta Atricon/IRB/ABRACOM/CNPTC n.º 01/2024;
- a PGE-MT vem adotando medidas de modernização para racionalização da cobrança dos créditos em dívida ativa, inclusive com a implementação de *rating* com base no grau da recuperabilidade dos créditos e contratualizações com órgãos especializados na cobrança de dívidas;





- **ainda há ausência de transparência nos atos e dados relacionados à dívida ativa**, conforme Achado n.º 2.1;
- **a baixa de dívida ativa está sendo realizada dentro de um sistema de governança estruturado**, mas são necessárias melhorias na regulamentação do Sistema de Gerenciamento de Dívida Ativa, com a normatização dos fluxos adotados nos sistemas;
- a prescrição de dívida ativa, nas amostras analisadas, ocorreu em conformidade com a legislação vigente;
- foi possível apurar o valor da dívida ativa, **mas não há transparência dos dados analíticos da dívida ativa e não é possível apurar o valor da dívida em tempo real**; essa conclusão da auditoria foi confirmada na prestação de Contas Anuais de Governo de 2024 (Processo n.º 1990926/2025, Informação n.º 589201/2025);
- **não está sendo cumprida a transparência da dívida ativa relativa aos maiores devedores**;
- no período de 2013 a 2024, o grande número de ações ajuizadas no âmbito das execuções fiscais não contribuiu positivamente para a Gestão da Dívida Ativa, conforme se verifica na baixa massiva de ações de execução fiscal.
- a legislação aplicável à cobrança de dívida ativa vem se modernizando e convergindo para soluções consensuais entre o Estado do Mato Grosso e seus devedores, bem como atribuindo as competências necessárias às autoridades responsáveis pela inscrição, cobrança e baixa da dívida ativa;





#### 4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Dante do exposto, sugere-se ao relator:

**4.1** para fins de atendimento ao devido processo legal, a citação da PGE-MT, na figura Procurador-Geral do Estado, para que tenha ciência da íntegra deste relatório, principalmente **em relação aos itens 2.1 e 2.2** deste relatório preliminar, informando:

- **qual é a normatização existente ou rotina de procedimentos envolvendo o Sistema de Gerenciamento da Dívida Ativa** na fase de baixa (exclusão) da certidão de dívida ativa (qual mapeamento de processos e qual a previsão regulamentar ou em nível de glossário);
- **qual é o planejamento para a implementação da transparéncia à dívida ativa**, com divulgação de dados analíticos e dos maiores devedores inscritos em dívida ativa do Mato Grosso;

**4.2** registrar como boas práticas detectadas as medidas extrajudiciais de cobrança da dívida ativa, incentivando-as;

**4.3** a intimação para que a PGE-MT explique e forneça as CDAs dos devedores do Estado do Mato Grosso que são entes públicos e explique de maneira sintetizada a natureza dessas dívidas, notadamente a Dívida Ativa inscrita em favor do Estado do Mato Grosso contra:

- a Prefeitura de Cuiabá;
- a empresa concessionária Águas Cuiabá S.A.;
- outros entes políticos municipais;

**4.4 com o intuito de providenciar o acesso em tempo real aos dados da dívida ativa**, a intimação para a PGE-MT no sentido de fornecer acesso ao TCE-MT às cargas de dados que realiza no âmbito do Power BI do SADA - Sistema de Acompanhamento da Dívida Ativa, formalizando-se o acesso via instrumento que viabilize este ato de cooperação institucional entre o TCE-MT e a PGE-MT.





6ª Secretaria de Controle Externo

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, MT, 7 de maio de 2025

(assinado digitalmente)  
**BRUNO ANSELMO BANDEIRA**  
Auditor Público Externo

(assinado digitalmente)  
**THIAGO BRAGA RÖSLER**  
Auditor Público Externo





## ANEXO 1 – Legislação de Referência





**Tabela 5 - Legislação de Referência com Links**

Legislação	Artigos	Link
Constituição Federal	-	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm</a>
Constituição Estadual do Mato Grosso	112, IV	<a href="https://legislacao.mt.gov.br/lei/constituicao-estadual-mt">https://legislacao.mt.gov.br/lei/constituicao-estadual-mt</a>
Lei Complementar n.º 111/2002 - Lei Orgânica da PGE-MT	2º, I;	<a href="https://legislacao.mt.gov.br/mt/lei-complementar-n-111-2002-mato-grosso-dispoe-sobre-a-competencia-a-organizacao-e-a-estrutura-da-procuradoria-geral-do-estado-de-mato-grosso#">https://legislacao.mt.gov.br/mt/lei-complementar-n-111-2002-mato-grosso-dispoe-sobre-a-competencia-a-organizacao-e-a-estrutura-da-procuradoria-geral-do-estado-de-mato-grosso#</a>
Lei Estadual 10.496/2017	2º	<a href="https://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/7C7B6A9347C50F55032569140065EBBF/A141E60E48BA2A22842580AC005778E5">https://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/7C7B6A9347C50F55032569140065EBBF/A141E60E48BA2A22842580AC005778E5</a>
Lei Estadual n.º 11.731/2022	-	<a href="https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br:mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2022-04-06;11731">https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br:mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2022-04-06;11731</a>
Lei Estadual n.º 12.358/2023	-	<a href="https://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/07fa81bed2760c6b84256710004d3940/2eecd655475bdd1604258a89006ec542?OpenDocument#LEI%20N%C2%BA%2012.358%2C%20DE%2015%20DE%20ZEMBRO">https://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/07fa81bed2760c6b84256710004d3940/2eecd655475bdd1604258a89006ec542?OpenDocument#LEI%20N%C2%BA%2012.358%2C%20DE%2015%20DE%20ZEMBRO</a>
Leis Relacionadas à Recuperação de Dívida Ativa	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <a href="https://www.pae.mt.gov.br/legislacao-pqe. Lei 10.433, de 20/09/2016 e Decreto 704, de 23/09/2016: Programa REFIS-MT">https://www.pae.mt.gov.br/legislacao-pqe. Lei 10.433, de 20/09/2016 e Decreto 704, de 23/09/2016: Programa REFIS-MT</a> - Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso (créditos tributários).</li> <li>• <a href="https://www.pae.mt.gov.br/legislacao-pqe. Lei 10.579, de 07/08/2017 e Decreto 1.285, de 30/11/2017: Programa REGULARIZE">Lei 10.579, de 07/08/2017 e Decreto 1.285, de 30/11/2017: Programa REGULARIZE</a> - Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso (créditos não tributários).</li> <li>• <a href="https://www.pae.mt.gov.br/legislacao-pqe. Lei 11.433, de 28/06/2021, e Decreto 1.046, de 04/08/2021: Programa REFIS IPVA/ITCD">Lei 11.433, de 28/06/2021, e Decreto 1.046, de 04/08/2021: Programa REFIS IPVA/ITCD</a> - Programa Extraordinário de Recuperação de Créditos Tributários do Estado de Mato Grosso, relativos ao IPVA e ao ITCD</li> <li>• <a href="https://www.pae.mt.gov.br/legislacao-pqe. Decreto 905, de 28/04/2021: Programa REFIS/Extraordinário">Decreto 905, de 28/04/2021: Programa REFIS/Extraordinário</a> - Programa Extraordinário de Recuperação de Créditos Tributários do Estado de Mato Grosso, relativos a ICM e ICMS</li> <li>• <a href="https://www.pae.mt.gov.br/legislacao-pqe. Decreto 6.023, de 28/06/2005: Programa de Recuperação de Créditos">Decreto 6.023, de 28/06/2005: Programa de Recuperação de Créditos</a> da Fazenda Pública Estadual.</li> <li>• <a href="https://www.pae.mt.gov.br/legislacao-pqe. Lei 10.236, de 30/12/2014, Decreto 10, de 23/01/2015, e Decreto 30, de 27/02/2015: Programa REFAZ/SEFAZ/2015">Lei 10.236, de 30/12/2014, Decreto 10, de 23/01/2015, e Decreto 30, de 27/02/2015: Programa REFAZ/SEFAZ/2015</a> - Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Estadual.</li> <li>• <a href="https://www.pae.mt.gov.br/legislacao-pqe. Lei 10.026, de 27/12/2013 e Decreto 2.634, de 05/12/2014: Parcelamento de débitos">Lei 10.026, de 27/12/2013 e Decreto 2.634, de 05/12/2014: Parcelamento de débitos</a> inscritos ou não na dívida ativa do Estado (fim do prazo: 31/12/2015).</li> <li>• <a href="https://www.pae.mt.gov.br/legislacao-pqe. Decreto 2.494, de 22/04/2010: Parcelamento de débitos">Decreto 2.494, de 22/04/2010: Parcelamento de débitos</a> inscritos em dívida ativa do Estado (sem descontos ou benefícios).</li> <li>• <a href="https://www.pae.mt.gov.br/legislacao-pqe. Resolução CPPGE 100, de 29/10/2021">Resolução CPPGE 100, de 29/10/2021</a>: Procedimentos para encaminhamento do débito à inscrição em dívida ativa do Estado + critérios para requerimentos de revisão de dívida inscrita (REVISA) e oferta antecipada de bens e direitos à garantia extrajudicial do débito.</li> <li>• <a href="https://www.pae.mt.gov.br/legislacao-pqe. Decreto 11, de 12/01/2007: contagem do prazo de validade de Certidão de Débitos">Decreto 11, de 12/01/2007: contagem do prazo de validade de Certidão de Débitos</a> Fiscais Estaduais.</li> <li>• <a href="https://www.pae.mt.gov.br/legislacao-pqe. Lei 8.672, de 06/07/2007 e Decreto 808, de 26/01/2021: Compensação de débitos">Lei 8.672, de 06/07/2007 e Decreto 808, de 26/01/2021: Compensação de débitos</a> inscritos ou não em dívida ativa do Estado.</li> <li>• <a href="https://www.pae.mt.gov.br/legislacao-pqe. Lei 11.305, de 28/01/2021: Quitação de precatórios">Lei 11.305, de 28/01/2021: Quitação de precatórios</a> por meio de acordo direto com credores.</li> </ul>
Lei n.º 6.830/80	-	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6830.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6830.htm</a>
Decreto Estadual n.º 762/2024	-	<a href="https://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/7C7B6A9347C50F55032569140065EBBF/99C117146CD7AED404258AD1004FB252">https://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/7C7B6A9347C50F55032569140065EBBF/99C117146CD7AED404258AD1004FB252</a>
Decreto Estadual n.º 843/2024	2º,I; 3º, 49, 50, entre outros	<a href="https://drive.google.com/file/d/1EtMot9mUI7sJ1iEXU4dhDGSJsVwUIBs/view">https://drive.google.com/file/d/1EtMot9mUI7sJ1iEXU4dhDGSJsVwUIBs/view</a>





Resolução n.º 100/CPGE/2021 (Programa Revisa)	-	<a href="https://drive.google.com/file/d/11FPd8bl0zVb7izMZGPV8v8R2O_PT0wko/view">https://drive.google.com/file/d/11FPd8bl0zVb7izMZGPV8v8R2O_PT0wko/view</a>
Portaria Interna Conjunta n.º 001/GPGE/Subfiscal/2024	2º, 3º	Sem link disponível. Informações obtidas no Ofício n.º 005/PGE/2024.
Portaria Interna Conjunta n.º 002 /GPGE/SGF/2024	-	Sem link disponível. Informações obtidas no Ofício n.º 005/PGE/2024.





## ANEXO 2 – Amostra de Auditoria





**Tabela 6 – Amostra de Auditoria**

#	CDA n.º	Ano da Baixa	Valor Pago da CDA	Motivo da Baixa
1	2018525668	2020	2,16	Negociação de Pagamento (portal)
2	2018804	2020	2,77	Negociação de Pagamento (portal).
3	2018978534	2020	2,84	Negociação de Pagamento (portal).
4	20181111190	2020	3,14	Negociação de Pagamento (portal).
5	2018526879	2020	3,94	Negociação de Pagamento (portal).
6	2018430995	2020	5,14	Negociação de Pagamento (portal).
7	20191644228	2020	5,18	Negociação de Pagamento (portal).
8	2018888478	2020	5,76	Negociação de Pagamento (portal).
9	2018715325	2020	5,78	Negociação de Pagamento (portal).
10	2018622768	2020	6,92	Negociação de Pagamento (portal).
11	201916113	2021	1,36	Negociação de Pagamento (portal).
12	2018972136	2021	1,47	Negociação de Pagamento (portal).
13	2017490883	2021	1,63	Negociação de Pagamento (portal).
14	2017480399	2021	2,4	Negociação de Pagamento (portal).
15	2017510450	2021	3,14	Negociação de Pagamento (portal).
16	2018925190	2021	3,18	Negociação de Pagamento (portal).
17	2018773658	2021	3,21	Negociação de Pagamento (portal).
18	2018927045	2021	3,45	Negociação de Pagamento (portal).
19	2018607936	2021	4,82	Negociação de Pagamento (portal).
20	2018896380	2021	5,36	Negociação de Pagamento (portal).
21	20191625549	2022	2,63	Negociação de Pagamento (portal).
22	2014566	2022	4,26	Negociação de Pagamento (portal).
23	20191639375	2022	4,32	Objeto de Parcelamento.
24	2018667832	2022	4,4	Negociação de Pagamento (portal).
25	2018668538	2022	5,71	Negociação de Pagamento (portal).
26	2017490897	2022	6,15	Negociação de Pagamento (portal).
27	2017476649	2022	6,49	Negociação de Pagamento (portal).
28	2018669817	2022	7,19	Negociação de Pagamento (portal).
29	201854025	2022	7,55	Negociação de Pagamento (portal).
30	2018526619	2022	8,51	Negociação de Pagamento (portal).
31	2018929137	2023	0,12	Negociação de Pagamento (portal).
32	2018882845	2023	3,51	Negociação de Pagamento (portal).
33	20181169171	2023	4,3	Negociação de Pagamento (portal).
34	20191711431	2023	4,69	Negociação de Pagamento (portal).
35	2017476606	2023	5,76	Negociação de Pagamento (portal).
36	2018896515	2023	9,81	Negociação de Pagamento (portal).
37	2017483080	2023	11,28	Negociação de Pagamento (portal).
38	2018828906	2023	11,96	Negociação de Pagamento (portal).
39	2018882704	2023	13,96	Negociação de Pagamento (portal).





<b>40</b>	<b>2017476079</b>	2024	13,92	Negociação de Pagamento (portal).
<b>41</b>	<b>1993307</b>	2024	20,66	Negociação de Pagamento (portal).
<b>42</b>	<b>20191212748</b>	2024	20,67	Negociação de Pagamento (portal).
<b>43</b>	<b>20191208544</b>	2024	21,2	Negociação de Pagamento (portal).
<b>44</b>	<b>20142839</b>	2024	24,19	Negociação de Pagamento (portal).
<b>45</b>	<b>20191438</b>	2024	24,38	Negociação de Pagamento (portal).
<b>46</b>	<b>2018271687</b>	2024	24,86	Negociação de Pagamento (portal).
<b>47</b>	<b>20191210665</b>	2024	25,12	Negociação de Pagamento (portal).
<b>48</b>	<b>2018303801</b>	2024	25,15	Negociação de Pagamento (portal).
<b>49</b>	<b>2018669310</b>	2024	0,26	Negociação de Pagamento (portal).
<b>50</b>	<b>20071311</b>	2020	48.479.086,58	Quitado por compensação.
<b>51</b>	<b>20071311</b>	2020	41.862.394,58	Quitado por compensação.
<b>52</b>	<b>201970890</b>	2022	27.807.723,55	Processo de Compensação n.º 47561/2020.
<b>53</b>	<b>20071311</b>	2020	27.026.458,68	Quitado por compensação.
<b>54</b>	<b>201970890</b>	2022	20.595.501,42	Processo de Compensação n.º 47561/2020.
<b>55</b>	<b>2003826</b>	2019	13.267.365,20	Processo de Compensação n.º 31604/2013
<b>56</b>	<b>20104163</b>	2023	12.401.179,20	Baixado conforme Dec. Adm. 2023435233.
<b>57</b>	<b>201970890</b>	2022	8.948.849,69	Processo de Compensação n.º 47561/2020.
<b>58</b>	<b>201610846</b>	2019	8.476.332,21	Negociação de Pagamento de 09/12/2019.
<b>59</b>	<b>20104163</b>	2023	7.607.948,99	Baixado conforme Dec. Adm. 2023435233.
<b>60</b>	<b>2018977678</b>	2023	12.104.504,45	Cancelamento da Dívida que originou a CDA; Resolução n.º 211/2023/CODEM.
<b>Tamanho da Amostra</b>			<b>R\$ 228.577.766,95</b>	





## ANEXO 3

### **Maiores Devedores Inscritos na Dívida Ativa**

**Pessoas Jurídicas com Créditos Maiores que R\$ 10.000.000,00**





**Tabela 7 – Maiores Devedores Inscritos na Dívida Ativa – Pessoas Jurídicas**

CNPJ	NOME DO DEVEDOR	VALOR (R\$)
07.059.135/0001-71	MARTELLI TRANSPORTES LTDA	1.669.488.239,95
33.059.908/0001-20	CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS	651.977.979,74
23.400.784/0001-40	DISPROVELPET PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI EPP	327.760.091,48
22.025.287/0001-47	GILMAR GONÇALVES DE SOUZA EPP	308.076.415,67
10.947.446/0001-81	WMS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI	273.944.417,94
02.558.157/0027-00	TELEFONICA BRASIL S.A.	271.070.271,86
14.979.887/0001-16	CONTINENTAL AGRO GRAOS E FERTILIZANTES LTDA EPP	251.707.234,17
23.633.375/0002-75	COMERCIAL AGROSOL DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	242.565.533,05
44.438.567/0001-10	SAFRAS COMERCIO DE GRAOS E TRANSPORTES LTDA	240.344.902,08
01.838.723/0394-14	BRF S.A.	239.637.543,13
26.651.646/0025-08	CDA COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA - EM REC JUDICIAL	216.222.525,24
00.950.022/0001-12	TRESCINCO VEICULOS PESADOS LTDA	210.780.307,46
24.956.666/0001-86	CLARION S/A AGROINDUSTRIAL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	200.373.437,08
00.297.598/0001-22	DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	184.061.445,40
03.143.492/0001-62	VIACAO XAVANTE LTDA	171.861.823,17
03.086.181/0002-90	DENOFA DO BRASIL SA	160.820.425,55
27.909.041/0001-51	PEDREMAT EXTRACAO DE PEDRAS LTDA	156.760.382,75
11.689.292/0002-19	PORTO SEGURO NEGÓCIOS, EMP. PARTICIPAÇÕES S/A	149.208.273,03
17.718.668/0001-71	AGROMAT COMERCIO E REP DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	142.664.404,46
01.806.966/0023-99	MASSA FALIDA AGRENCO DO BRASIL S.A.	136.898.967,54
16.687.965/0001-34	J. P. GUIMARAES	131.953.280,81
18.446.293/0001-09	SOMAR COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP	125.620.496,40
03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	124.341.444,50
01.428.174/0002-01	COPAPE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	123.929.580,46
18.298.710/0001-05	AGROPECUARIA ITAUNA LTDA	121.650.776,44
10.280.806/0001-34	FIBRON TRANSPORTES LTDA	114.572.779,32
20.629.882/0001-66	ACCURCIO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA EPP	112.174.267,29
44.423.259/0001-10	FAZENDA ANTONIETA -SÃO JOSÉ S.A. AGRÍCOLA E PASTORIL	111.017.746,25
08.460.212/0001-63	DANICA TERMOINDUSTRIAL CENTRO-OESTE LTDA	104.719.053,12
07.931.996/0001-06	COOPERSERRA - COOPERATIVA DOS PROD. RURAIS DA SERRA	103.839.645,38
53.966.834/0281-22	TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA	103.406.442,91
01.840.707/0001-79	DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA	97.161.212,37
16.571.396/0001-67	C.J DE ABREU -ME	95.191.199,19
33.000.167/0227-76	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	92.790.284,23
08.738.969/0001-76	FOLHA VERDE COMERCIO DE CEREALIS LTDA - EPP	89.432.495,16
10.953.876/0001-06	PRODUCAMPO INDUSTRIA E COMERIO DE CEREALIS LTDA	88.477.245,84
11.364.770/0001-30	C I DE CEREALIS EIRELI	88.317.228,70
12.729.806/0001-02	SINOVERDE AGRONEGOCIOS EIRELI - ME	87.748.688,71
20.403.331/0001-80	MINERACAO DO VALE - EIRELI	80.998.346,40
03.114.949/0004-53	R S PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA	75.393.126,40





14.978.532/0001-02	VIGOR COMERCIO DE CEREAIS LTDA	69.785.695,42
03.078.353/0001-00	SEMEAR ALIMENTOS LTDA	64.728.378,65
14.202.482/0001-77	RACA FORTE COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI	63.618.262,03
20.621.245/0001-43	RONDON AGRO INDUSTRIA LTDA - ME	63.445.156,06
17.035.085/0001-46	W3 ATACADISTA E VAREJISTA DE GRAOS EIRELI	61.211.696,38
28.645.304/0001-25	MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS EIRELI	59.683.514,88
30.927.990/0006-83	SUMATEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA	56.682.243,31
09.421.361/0001-86	FOLLMANN E TIYODA LTDA	55.757.172,82
08.779.943/0023-81	INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO PRAIA MAR LTDA	52.401.811,53
04.206.050/0126-00	TIM S/A	51.368.097,12
02.160.808/0001-61	CASA FORTE IND. COM. DE PALETS LTDA-ME	50.737.392,16
70.494.158/0001-40	COMPENSADOS SÃO FRANCISCO LTDA - EPP	50.475.358,29
20.006.543/0001-23	D. A. DAUFEMBACH CEREALISTA ME	50.114.089,74
27.244.187/0001-25	MATO GROSSO IMP. E EXPORTADORA DE EQ. DE SEGURANCA LTDA	49.904.527,04
12.269.400/0001-86	RIO RANCHO PRUDUTOS DO AGRONEGOCIO LTDA	49.776.369,64
02.166.345/0001-45	CURTUME JANGADAS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	48.471.234,96
34.273.570/0001-77	WL TRANSPORTES EIRELI	47.902.903,98
19.274.587/0001-55	SILVA MACHADO & GOMES DOS SANTOS LTDA	47.026.119,54
03.464.104/0003-07	MASSA FALIDA USINA JACIARA S/A	46.960.637,38
02.371.211/0002-47	ELONETH HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL	45.281.015,20
30.251.841/0001-32	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA	45.141.201,15
19.890.498/0001-33	MJ AGRONEGOCIOS LTDA ME	44.135.052,23
18.798.493/0001-12	VANDENILSON DOS SANTOS MENALDI - ME	44.123.374,40
76.535.764/0329-32	BRASIL TELECOM S.A	44.038.328,67
15.420.226/0001-19	SB INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	42.705.863,60
03.209.087/0001-08	AFG BRASIL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	42.705.235,06
18.627.435/0001-26	PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	42.452.959,88
84.046.101/0247-00	BUNGE ALIMENTOS S/A	42.297.023,61
19.965.932/0001-05	ESPINDOLA & CONCEICAO LTDA EPP	42.114.078,21
01.339.514/0001-39	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA	41.880.846,44
30.903.144/0001-19	GUILHERME JUSTMANN FOBRICH	41.162.808,90
11.019.269/0001-36	AGROPECUARIA JK LTDA	41.139.046,20
04.494.844/0001-97	ARENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA EPP	41.112.482,11
04.674.749/0001-75	BARRA COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	40.547.520,17
01.751.730/0001-97	VERDE TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	39.210.036,63
02.449.992/0072-58	TELEFÔNICA BRASIL S.A CNPJ 02.558.157/0001-62	38.899.751,46
19.127.086/0001-46	D. A. ARAGAO COMERCIO	38.514.977,25
02.916.265/0010-50	JBS S/A	38.462.824,36
06.315.338/0002-08	NOBLE BRASIL LTDA	38.264.140,75
12.046.391/0001-64	GOLDEN AGRONEGOCIOS E ARMAZENS GERAIS LTDA	38.161.460,83
37.561.008/0004-80	COPROCENTRO - COOPERATIVA DOS PRODUTOS DO CENTRO OESTE	37.996.342,58
60.498.706/0037-68	CARGILL AGRICOLA SA	37.860.561,82
24.594.365/0001-50	MINEIRA COMERCIO DE CEREAIS EIRELI EPP	37.259.441,36





70.521.570/0001-02	LINDALVA DE MORAIS OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	37.199.857,30
25.526.192/0001-03	J. DOS SANTOS DAMASCENO EPP	36.753.468,42
03.235.330/0001-54	SUPERFRIGO INDUSTRIA E COMERCIO S/A	36.749.114,02
24.674.067/0001-70	JADESON DA SILVA EIRELI EPP	36.585.276,15
30.062.245/0001-04	DIOGO G CAMARGO EIRELI	36.541.974,31
04.284.282/0001-57	EXTRA CAMINHÕES LTDA	36.273.061,24
01.440.373/0001-46	MADEIREIRA NOVO ESTADO LTDA	35.275.483,41
89.938.500/0006-97	ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA	35.180.601,82
22.186.493/0001-39	ANILTON GOMES RODRIGUES - EPP	33.703.037,68
09.102.169/0001-27	E MARTINS ROCHA E CIA LTDA ME	32.553.016,33
18.148.531/0001-91	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CARMELITANO LTDA EM REC JUD	32.447.467,12
02.165.984/0001-96	FRIGORIFICO REDENTOR S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	32.107.758,12
03.915.923/0001-61	MASSA FALIDA TUT TRANSPORTES LTDA	31.423.195,25
13.206.623/0001-67	J. P. DE MENDONÇA - MADEIRAS ME	31.420.104,36
19.544.641/0001-35	F. E. PEDROSO EPP	31.303.473,77
33.878.513/0001-59	INDUSTRIA DE DERIVADOS DA MANDIOCA SANTA CRUZ LTDA	31.259.335,69
18.961.711/0001-98	JANE MENDES DE OLIVEIRA ME	30.943.412,45
22.961.962/0001-40	C.A. GOMES DA SILVA EPP	30.498.886,38
34.213.938/0005-35	TRENTINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30.361.682,62
01.838.723/0389-57	BRF S.A.	30.091.225,59
04.669.298/0001-88	WCTM SUPERMERCADO LTDA ME	29.852.087,30
01.031.060/0009-91	EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA	29.655.468,70
06.101.812/0001-00	AGROPECUARIA NOVO MUNDO LTDA	29.517.280,27
16.822.013/0001-86	ATALAIA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS	29.475.075,81
19.922.758/0001-05	REI DO GRAO IMPORTACAO EXPORTACAO IND. E COM. DE CEREAIS	29.162.439,75
32.931.412/0001-31	MULTIVENDAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS EIRELI	28.841.410,56
24.355.712/0001-91	BERTIEL COMERCIO DE CEREAIS LTDA-ME	28.702.710,64
00.471.390/0002-69	IRMÃOS DA ROLT - TRANSPORTES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	28.670.446,04
84.046.101/0016-70	BUNGE ALIMENTOS S/A	28.647.522,30
00.877.761/0004-79	DEL MORO & DEL MORO LTDA	28.626.572,88
26.456.135/0002-30	PERDUE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	28.396.811,88
09.010.417/0001-00	MINERVA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	28.096.305,74
01.838.723/0093-45	BRF S.A	27.570.894,81
19.769.864/0001-09	KOVALSKI & NEVES LTDA ME	27.532.825,50
04.253.269/0001-30	MASSA FALIDA COTTONORTH TECELAGEM CONFECOES S/A	27.033.446,67
01.806.966/0014-06	MASSA FALIDA AGRESCO DO BRASIL S.A.	26.957.457,41
07.955.394/0001-80	AGUACERITO LEATHER COMERCIO DE COUROS LTDA	26.674.408,95
20.809.659/0001-09	VELOZ TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA	26.308.184,70
10.921.288/0001-90	CEREAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	26.227.502,46
12.505.587/0001-70	HOPIRUS DISTRIB. DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI	26.209.996,80
14.531.563/0001-10	CEU AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	26.136.428,33
19.357.302/0001-40	NUTRI LARA INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	25.934.375,17
33.664.244/0001-28	TRANSPORTADORA GLOBAL LTDA	25.814.993,93





07.083.036/0001-25	CUIABÁ COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA	25.660.801,16
32.814.929/0001-40	A. F. DOS S. SILVA LTDA	24.885.575,26
03.857.539/0004-00	SORVETERIA CREME MEL S.A.	24.731.689,91
21.905.440/0001-68	R L LOCACOES DE CAMINHOES E MAQUINAS LTDA	24.699.610,30
27.842.881/0001-44	ALINE CARLA PERINI	24.602.181,73
10.901.515/0001-16	A C INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA	24.550.786,94
14.498.334/0001-41	ATLANTA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	24.338.198,00
11.636.261/0001-19	AGROINDUSTRIAL CAMPO REAL LTDA	24.274.903,78
27.151.785/0001-50	J. DOS SANTOS DAMASCENO EIRELI EPP	24.132.131,41
23.283.912/0001-13	GARCIA COMERCIO DE CEREAIS EIRELI ME	24.085.931,84
29.823.054/0001-39	J. A. TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	23.912.071,26
15.271.771/0001-90	MULT COMERCIO DE CEREAIS EIRELI - EPP	22.981.735,66
07.196.033/0049-42	NORSA REFRIGERANTES S.A	22.948.650,26
26.786.657/0001-10	ELETRO CAR PECAS LTDA	22.245.673,48
13.556.855/0001-45	MARMOTEC INDUSTRIA ECOMERCIO DE MARMORE SINTETICOS	22.235.948,60
40.343.050/0001-96	CAMBAY COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	22.155.402,11
93.687.317/0001-29	ADVENTURE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP	22.022.499,64
36.942.860/0001-91	JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	21.990.345,25
18.961.246/0001-95	PASSIFLORA MADEIRAS LTDA-ME	21.961.370,89
28.092.254/0001-04	CONFIANÇA TRANSPORTES E CARGAS EIRELI -EPP	21.954.236,72
01.349.764/0016-36	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO S.A	21.949.865,98
29.360.498/0001-85	RIO FONTOURA ATACADO, COMERCIO E VAR.DE F. E FERRAMENTAS	21.896.597,19
18.259.745/0001-35	FATIMA GRISON ME	21.887.060,96
28.885.082/0001-18	RS REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	21.806.016,95
01.637.895/0166-40	VOTORANTIM CIMENTOS S.A	21.576.242,57
42.072.935/0001-23	G. DA SILVA CAMARGO COMERCIO	21.475.391,36
09.426.403/0001-71	AGROMEIRELES COMÉRCIO MERCANTIL LTDA	21.400.218,01
14.588.269/0001-45	BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	21.392.076,46
10.198.161/0001-95	AGROMERCANTIL CENTRO OESTE LTDA - ME	20.962.660,82
03.851.469/0001-22	FRICAL FRIGORIFICO LTDA - EPP	20.956.196,19
04.370.282/0003-31	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A	20.868.065,54
19.745.226/0001-40	CR COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - EPP	20.712.681,22
36.942.860/0005-15	JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	20.633.548,51
65.971.624/0015-05	CEAGRO AGRÍCOLA LTDA	20.292.318,48
28.136.186/0001-20	I. C. BAZI EIRELI EPP	20.096.105,41
10.395.411/0001-87	CLARIMAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.065.662,00
01.806.966/0005-07	MASSA FALIDA AGRESCO DO BRASIL S.A.	19.849.297,53
06.119.834/0001-05	OURO VERDE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	19.578.957,96
21.411.390/0001-62	A. DOS ANJOS SOARES	19.333.174,95
02.003.402/0024-61	ADM DO BRASIL LTDA	19.246.370,62
17.444.797/0001-19	OURO COMERCIO DE FERTILIZANTE E REPRESENTACAO LTDA	19.121.536,09
10.921.675/0001-27	DESTILARIA BURITI LTDA	19.000.687,74





23.171.197/0001-27	DOUGLAS DA SILVA BENEVIDES - ME	18.986.052,77
25.131.543/0001-79	AAS COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	18.832.756,15
41.401.446/0001-05	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA	18.489.504,86
32.990.277/0001-03	FIBRA INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	18.468.303,65
23.143.617/0001-61	JOSE PUPIN AGROPECUARIA	18.438.266,33
08.873.161/0001-00	DISTRIBUIDORA DE CEREAIS JB LTDAA	18.104.099,37
11.230.993/0001-04	BIPAR ENERGIA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	18.078.621,63
47.067.525/0162-92	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.	18.062.282,06
28.304.120/0001-00	MV LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE CIMENTO A GRANEL LTDA	18.034.320,92
00.877.761/0005-50	DEL MORO & DEL MORO LTDA	17.979.502,80
28.267.983/0001-46	TUTU'S DELIVERY EIRELI ME	17.916.609,57
13.685.584/0001-28	MIRAX COMERCIO E INDUSTRIA DE CEREAIS LTDA	17.391.486,32
22.610.857/0001-66	MAURO SERGIO DA SILVA ME - ME	17.338.958,24
21.593.094/0001-20	TLT AGROINDUSTRIAL EIRELI EPP	17.255.556,21
24.777.478/0001-90	M. B. COMERCIO DE GRAOS LTDA EPP	17.241.168,26
17.874.189/0001-44	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA	17.052.380,70
22.409.272/0001-82	CEREAL NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAOS LTDA	17.018.198,13
10.921.408/0001-50	MADEIREIRA FENIX LTDA	17.003.115,60
05.926.213/0001-62	ELIZETE MARIA DE CASTRO - COMERCIO - ME	16.877.250,39
05.531.402/0001-36	SANTIAGO & SANTIAGO LTDA - ME	16.855.756,88
02.222.895/0001-34	NEUZA APARECIDA SCHONARTH ME	16.647.358,00
20.595.754/0001-49	B.C TECH - COMERCIO E ASSISTENCIA EM BALANÇAS EIRELI	16.581.933,76
11.245.518/0001-01	ISB AGRO BUSINESS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI ME	16.519.977,46
09.552.997/0001-67	PETRUS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	16.468.078,48
18.979.315/0001-98	4 Z INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	16.456.574,89
24.670.826/0001-26	AGBR FRUTAS LTDA	16.304.207,64
13.448.516/0002-26	CGG TRADING S/A	16.120.816,23
24.440.270/0001-81	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME	16.113.736,45
74.074.733/0001-07	TERRA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA - EPP	16.074.738,20
04.515.006/0001-52	AUTO POSTO NOVA DECADA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	16.073.655,14
10.398.278/0001-12	D L PINOTTI TRANSPORTES ME	16.053.382,73
10.016.518/0001-77	LAC FORTE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	15.985.417,20
09.128.601/0001-59	TRANSPORTADORA NORTE MIL LTDA	15.912.970,58
11.340.857/0001-77	PEDRO BARBOSA TRANSPORTES LTDA	15.906.805,94
07.803.838/0002-43	ALMEIDA'S MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA -EPP	15.903.889,75
26.523.837/0001-09	REI TINTAS S.A.	15.893.692,46
36.850.598/0001-55	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	15.787.799,62
07.549.414/0069-01	SOLIMOES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI	15.781.822,25
26.899.523/0001-05	TRANSPORTADORA NORBERTO LTDA	15.685.115,40
01.786.217/0001-31	E B DE LIMA TECIDOS E CONFECCOES	15.653.738,61
03.533.064/0001-46	MUNICÍPIO DE CUIABÁ	15.640.118,18
22.769.544/0001-55	J C SILVA EPP	15.599.581,52
09.620.856/0001-34	DL MADEIRAS LTDA - ME	15.576.937,93





01.008.073/0054-02	DISMOBRAS IMP., EXP.E DIST. DE M. E ELETROD. - EM REC. JUDICIAL	15.520.206,76
24.118.867/0001-04	AG COMERCIO DE CEREAIS EIRELI - ME	15.498.866,04
02.377.759/0016-08	ASTER PETROLEO LTDA	15.401.026,55
26.799.007/0001-09	NP PISCINAS EM CONCRETO PREMOLDADOS EIRELI	15.291.308,83
07.351.082/0001-68	ARROZ SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15.270.577,54
10.721.947/0001-45	W A TRANSPORTES LTDA -ME	15.160.192,75
53.966.834/0123-90	TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA	15.121.653,15
24.768.796/0001-95	IVONIEL R. MENDES ME	15.053.725,56
11.565.057/0001-54	INCOCRAIN COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA	14.874.258,64
24.358.085/0001-42	J. DE AGUIAR COUTO EPP	14.679.577,06
16.847.983/0001-36	RENATO DE OLIVEIRA LOPES	14.675.787,61
01.353.487/0001-59	COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	14.462.362,16
27.491.927/0001-28	MAUTRA AGRÍCOLA E COLONIZAÇÃO S/A	14.435.971,97
15.099.930/0001-11	MASSA FALIDA DE TRANSPORTES JAO LTDA	14.290.089,52
06.095.294/0001-69	MARTINS SIMONE & CIA LTDA	14.172.972,92
08.220.037/0001-37	J.P.D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME	14.071.965,94
10.921.919/0001-71	CL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	14.060.522,88
23.274.194/0001-19	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	13.991.803,40
08.803.248/0001-00	MANNABIO - PROD. E COMERCIALIZ. DE BIODIESEL LTDA	13.987.247,60
15.060.676/0002-29	VIACAO ELDORADO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	13.925.067,54
18.300.064/0001-73	EB AGROPECUARIA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	13.884.336,83
42.014.485/0001-12	B. S. DA SILVA CEREAIS	13.868.116,56
17.495.480/0001-01	ARX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	13.833.725,30
02.465.581/0001-62	AÇOBETT INDUSTRIA METALICA E COMERCIO LTDA	13.813.821,63
60.498.706/0323-50	CARGILL AGRICOLA S/A	13.795.241,54
14.489.252/0001-30	ALIANCA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI- EPP	13.612.515,96
07.669.718/0001-14	FRIGORIFICO MONTE VERDE LTDA	13.598.074,01
32.461.492/0001-09	RR PLAST COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	13.443.394,81
33.085.416/0002-90	INCORPORADORA E AGROPECUÁRIA CONQUISTA LTDA	13.406.599,26
24.170.561/0001-05	PERINOTTO E SOTTI LTDA	13.348.715,96
03.320.937/0001-32	DEFANT & DEFANT LTDA	13.246.601,54
04.848.736/0001-75	NEGRAO COM DE DERIV DE PETROLEO LTDA	13.180.185,50
19.554.685/0001-46	LANDES TENER FERREIRA DA SILVA - ME	13.150.831,64
04.816.663/0001-30	MULTIBAR COM PRODUTOS P HOTEIS REST LTDA	13.122.066,16
40.782.358/0001-38	GR AGRO EIRELI	12.960.162,33
08.770.474/0001-24	CONCORDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	12.904.470,48
10.671.911/0001-02	INDIANA AGRI COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI	12.824.130,02
24.844.025/0001-30	EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA	12.756.390,13
31.098.287/0001-68	PORTO CEREAIS AGROCOMERCIAL LTDA	12.753.454,92
25.403.103/0001-23	T.S. CORREA EIRELI ME	12.709.337,43
47.727.165/0001-23	ULTIMATE AGRICOLA E PECUARIA LTDA	12.670.220,81
00.097.828/0001-00	JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA	12.647.058,81
16.966.963/0001-84	MARQUES COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	12.634.051,45





16.711.691/0001-71	TRAVESSÃO AGRONEGÓCIOS EIRELI	12.588.139,01
05.395.647/0001-83	TON TON MAKUTI PARTICIPAÇÕES S/C LTDA	12.578.572,54
42.012.162/0001-90	COMERCIAL SERRA NOVA DOURADA LTDA	12.539.645,21
11.228.846/0001-08	W. A. LEMOS ME	12.239.107,87
17.536.224/0001-15	POSTO DE COMBUSTIVEL AREIA BRANCA LTDA	12.199.700,47
66.110.404/0009-01	GLOBAL AR COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	12.194.727,33
05.147.458/0001-91	FRIGORIFICO SANTA RITA LTDA	12.175.364,89
03.667.130/0001-70	UNIAO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	12.172.889,05
11.664.454/0001-83	DA SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS E RACAO ANIMAL LTDA	12.167.642,48
01.685.903/0016-00	AMERICEL S A	12.162.070,21
36.909.273/0001-09	CARAJAS PNEUS LTDA	12.095.040,84
06.145.214/0001-32	SC CORRETORA DE CEREAIS LTDA EPP	12.069.746,91
24.964.108/0001-62	TELEVISAO CIDADE VERDE SA	12.066.968,08
36.989.009/0001-14	LIMA COMERCIO DE CEREAIS LTDA	12.036.318,83
08.164.779/0001-92	M. D. COR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP	11.979.158,41
97.463.277/0003-54	G. TOMBINI & CIA LTDA EPP	11.905.220,95
01.837.197/0001-80	PREFORMAX TRANSPORTE E INDUSTRIA PLASTICA S.A	11.849.431,43
00.309.708/0001-29	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	11.665.286,98
14.684.662/0001-32	MINERACAO ARICA LTDA	11.600.331,82
70.432.562/0001-90	MARIA BEATRIZ HAEFFNER ALBERT ME	11.577.746,26
00.950.022/0005-46	TRESCINCO VEICULOS PESADOS LTDA	11.549.949,45
04.174.766/0001-43	PRIMAVERA COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP	11.539.280,05
05.909.150/0001-36	DISCAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME	11.436.079,04
08.782.817/0001-70	F J TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	11.250.696,86
17.987.338/0001-81	MARCIO FRANCISCO TURINA-ME	11.198.413,04
43.907.512/0001-49	AGROFLEX CONTENTORES FLEXIVEIS LTDA	11.098.970,97
33.530.486/0061-60	EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES S. A. EMBRATEL	11.062.243,29
60.498.706/0314-60	CARGILL AGRICOLA SA	10.986.882,38
06.952.099/0001-08	SERRANNA AGRONEGOCIOS EIRELI	10.975.354,77
09.514.603/0001-86	W. R. TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - EPP	10.904.148,20
10.294.655/0003-35	PAMPA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	10.872.284,45
42.163.870/0001-21	INDIAVAI COM. DE ALIMENTOS E SERV. DE LOCACAO DE MAQUINAS	10.819.137,20
05.412.826/0003-43	UNISAGRO COM. DE PROD. AGROP - EM RECUPERACAO JUDICIAL	10.752.055,01
14.755.913/0001-22	J. R. DE JESUS - ME	10.728.772,06
04.798.993/0001-40	J CRISPIM BARBOSA & CIA LTDA	10.710.688,30
18.462.125/0001-07	MADEIREIRA SANTA EDWIGES LTDA - EPP	10.685.391,30
02.225.152/0001-18	PRAPIZZA IND COM ATAC VAREJ PIZZAS LTDA	10.661.953,68
10.626.223/0001-12	ATALAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	10.653.132,43
01.327.493/0001-31	CODEPAR COMERCIO DERIVADOS PETROLEO LTDA	10.640.475,30
10.553.473/0001-70	L.O. DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	10.606.745,29
15.308.360/0001-22	SANTOS ATACADO EIRELI	10.567.959,37
70.431.879/0001-01	COMERCIO IND METALURGICA DALCOL LTDA	10.558.377,75
07.431.681/0002-72	MEGA AGROINDUSTRIAL LTDA	10.542.653,85





35.811.606/0001-91	VALE DO ARAGUAIA CARNES LTDA	10.496.098,48
21.661.100/0001-39	G. JOSÉ DA SILVA MADEIRAS - EPP	10.376.419,14
48.520.029/0001-20	AGROPECUARIA RIO ARAGUAIA LTDA	10.316.869,94
05.372.531/0001-29	J P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.271.115,45
32.199.471/0001-67	TEX NORTE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	10.256.994,84
47.333.539/0001-26	INDÚSTRIA CERÂMICA FRAGNANI LTDA	10.240.520,49
14.103.966/0010-50	CHAO BRASIL LOGISTICA E DISTRIBUICAO EIRELI	10.229.713,04
10.737.181/0001-97	RONDOBIO BIOCOMBUSTIVEL EIRELI	10.219.221,48
04.017.029/0001-37	VIACAO JUINA LTDA EPP	10.186.052,38
33.337.122/0080-20	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	10.122.228,99
17.867.460/0001-14	UNIÃO AGRONEGÓCIOS COMPRA E VENDA DE CEREALIS EIREL	10.112.972,01
04.336.800/0003-09	COOPERATIVA DOS FUNDIDORES DE CASSITERITA DA AMAZONIA	10.112.146,90
32.276.634/0001-68	M. SUEL SANTOS	10.100.195,02
14.995.581/0001-53	ÁGUAS CUIABA S.A. – CONC. DE S. PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO	10.082.818,39
31.861.331/0001-40	TRANSGOLD TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	10.069.831,88
23.623.795/0001-90	JONATAN CONCHA VIEIRA DA SILVA - EPP	10.050.771,32
35.055.890/0001-13	COOPROBAND - COOPERATIVA DE PRODUTORES MINERAIS DE NOVA BANDEIRANTES	10.029.105,26
28.552.012/0001-48	NV FRANCO COM. E SERV. DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI	10.009.940,19
26.805.390/0001-60	DISTRIBUIDORA DE DOCES GAONA LTDA - EPP	10.004.763,60





## ANEXO 4

### Maiores Devedores Inscritos na Dívida Ativa

**Pessoas Físicas com Créditos Maiores que R\$ 500.000,00**





**Tabela 8 - Maiores Devedores Inscritos na Dívida Ativa – Pessoas Físicas**

CPF	NOME DO DEVEDOR	VALOR (R\$)
388.533.291-49	ESPOLIO DE GUILHERME AUGUSTIN	163.410.203,72
060.145.698-04	FRANCISCO FERREIRA RIBAS	136.081.024,18
012.377.568-04	ROBERTO APARECIDO ARROYO MARCHI	93.792.140,32
769.284.548-49	JOSE PUPIN	91.633.622,72
012.383.298-53	JUVENAL DOMINGOS MARTINS LOPES	89.611.328,41
323.731.368-80	ROSA MENDES TEIXEIRA	49.895.746,46
696.186.901-72	MARCIO JOSE DOMINGUES BORGES	46.745.349,56
320.335.401-20	SEBASTIAO FRANCISCO PERES	43.826.710,85
083.259.408-32	EZEQUIEL ANTONIO CASTANHA	39.449.895,80
463.757.918-04	ESPÓLIO LUIZ MOISES PINTO ARAGÃO DE SEIXAS	38.083.549,08
926.816.381-00	MARCOS ROBERTO DA SILVA	37.438.745,77
107.501.509-04	DANTE GAZOLI CONSELVAN	30.640.305,78
082.476.658-08	ROBERTO MOTTA DA SILVA	28.689.055,58
028.662.509-15	IVO BEUTER	28.173.260,80
706.250.021-64	EDSON MARTINS DE MORAIS	27.473.726,62
134.730.779-68	JULIO JOSE DA SILVA	26.582.035,41
702.715.971-60	ALDAIR RODRIGUES VILELA	26.028.798,19
594.009.359-00	ODIR PELLIZZA	25.768.456,00
084.379.128-49	ANIZ BECHARA	25.389.919,38
269.587.910-53	EULAR PEDRO FRARE	22.634.300,34
815.739.442-20	ANA PAULA SOUZA DE ANDRADE	20.085.026,86
838.838.191-15	JOSE ELOIR FREITAS	19.570.890,01
650.470.951-34	MARCO AURÉLIO RIBEIRO	19.014.387,22
318.041.951-20	FRANCISCO ANTÂNIO GAZETA SIQUEIRA	18.947.427,50
274.354.311-68	GILSON MARCOS RODRIGUES	18.908.403,40
483.515.981-00	YALEN KLEY SOARES DE CASTRO RIBEIRO	18.875.187,75
080.873.026-64	NATHALIA BUZOLLO RODRIGUES DA CUNHA	18.770.147,68
047.744.799-69	DANIEL BARBARA DA SILVA FILHO	18.400.686,59
140.010.129-87	EROTIDES ANANIAS DO PRADO	17.291.613,17
816.356.301-00	MARIA ANGELICA ACHAR BUFLIN	16.810.000,24
157.610.298-04	CAMILO MIGUEL ZANDONADE	16.526.348,13
107.723.698-01	PATRICIA ZAMIGNANI MALUF	16.047.264,68
619.662.230-72	ISAIAS MOMO - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	15.777.615,73
575.131.719-04	JONES VICENTE ZAGO	15.306.299,20
139.045.588-20	MILTON JOSE DOGNANI	15.100.279,83
004.650.299-81	CESAR AUGUSTUS MELO	15.055.316,08
459.245.891-53	ACIDEMANDO DE MORAES CARVALHO	14.203.137,20
430.131.201-34	ITAMIR LUIS TROMBETTA	14.202.606,84
004.979.178-82	ROGERIO LUIZ RODRIGUES	13.793.749,73
575.844.351-49	ALEXANDRE AUGUSTIN	13.625.264,18





172.227.029-20	JOAO ISMAEL VICENTINI	13.459.347,95
059.704.856-83	JOÃO PAULO DA SILVA CARMOZINI	13.087.011,16
087.387.931-72	WANDER CARLOS DE SOUZA	13.050.626,35
517.996.269-20	JOSE ANTONIO GUBERT	12.418.461,66
604.572.601-49	JOCONDA ROSA PESCIANELLI	12.366.606,72
020.785.919-12	RICARDO VIEIRA CINTRA	12.004.994,18
563.575.249-72	MARCELO ANTONIO BALBINOT	11.824.837,03
194.043.950-72	VALDOMIRO RUTILLI	11.589.263,64
374.361.630-00	JOSELITO GOLIN	11.441.765,12
924.944.471-00	QUENESSE DYOGO DO CARMO	11.184.297,13
219.953.629-72	ERNANI MALDANER	10.869.675,46
550.970.901-44	LUIZ CARLOS DE SOUZA	10.854.276,71
646.692.629-04	IVAIR DE ROSSI	10.351.846,81
252.805.461-00	EUGENIO PEREIRA DE SOUZA	10.148.440,52
486.903.171-04	RICARDO AUGUSTO ASCHAR BUFFULIM	9.873.599,92
798.348.688-04	VALDIR APARECIDO MODESTO	9.745.529,75
555.280.829-00	ANTONIO CARLOS BORIN	9.743.418,83
200.704.498-64	MARCIO R DE BARROS GUIRRO	9.635.415,68
495.100.296-53	JAZILEI FERREIRA DE ARAÚJO	9.497.080,48
105.814.300-00	JOSE ARNALDO DAMIANI	9.430.878,89
411.245.881-91	MARCOS PAULO CAPITANIO	9.338.563,20
043.667.288-00	ELIO GERALDO CHIODELLI E OUTRO	9.333.266,35
401.611.988-05	JAIME TRINDADE NUNES CALADO	9.290.338,89
237.938.809-15	ESPOLIO DE TEREZINHA PEDROSA FORTES	9.167.498,13
842.583.739-15	ELISEU JOSE SCHAFER	8.871.500,84
224.102.218-74	AILTON ORLANDO SERRA	8.749.959,32
483.495.189-87	ROMEU RAIMUNDO VOLKWEIS	8.634.610,92
183.163.038-92	PAULO VIANA PEREIRA	8.430.124,98
203.990.739-49	ALAN CARDEK RIZZATO	8.355.466,45
420.988.740-49	MARIA DA GLÓRIA ZAMBAN FEIJÃO	8.275.233,52
363.890.300-10	VITOR HUGO ZAMBAN	8.275.233,52
580.540.731-00	GILDEAN NUNES DE ALMEIDA	8.275.123,77
242.437.019-20	LUIZ ANTONIO GIROLDO	8.250.362,69
336.778.599-72	ALDEMIR BERLANDA	8.189.506,96
155.584.441-34	OLERINDO PEDRO E BARROS	8.086.423,38
057.127.261-49	JUCELINO LIMA SOARES	8.049.352,21
667.510.201-04	GUSTAVO PATRIOTA	7.855.690,25
006.279.981-94	MARCELO RABELO DA MATA	7.754.707,32
444.119.019-00	CIDALIA MARQUES MIRANDA	7.676.501,11
196.963.299-20	JOSE MARCIO DE AZEVEDO	7.618.360,86
537.883.701-49	ROBERTO CARLOS SCATAMBULI	7.577.112,11
581.793.721-20	ALEXANDRA APARECIDA PERINOTO	7.574.503,22
024.981.098-03	MARIA APARECIDA CORSO MARTINS E SILVA	7.309.751,30





110.412.771-72	GERALDO BENTO	7.302.687,80
002.198.957-59	ALCINDO LUIZ GIROLOMETO	7.152.121,86
768.748.421-53	ILDANE JOSE CARDOSO	7.146.231,83
049.766.081-40	MARIANA ECKERT	7.136.520,01
067.686.138-55	ALEXANDRE GUARALDO TORRES E OUTROS	7.132.931,40
074.311.129-04	JOÃO GERMANO PLETSCH	7.099.320,65
587.609.119-72	ELSON JAIR DE LIMA	6.980.072,60
624.317.499-91	ERLEI MATT	6.855.950,95
930.410.201-49	GESSI PEREIRA DOS SANTOS	6.745.844,81
572.336.599-15	HILARIO PINTO	6.654.022,31
680.494.988-91	RAMILTON LUNA DE ALENCAR	6.642.383,90
198.417.101-10	HENRIQUE PEREIRA DE Á• VILA	6.627.467,17
057.413.789-00	VANI ANTONIO CEOLIN	6.595.485,33
352.746.381-04	APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	6.556.641,63
395.025.701-20	LEONISIO MANOEL CHAGAS	6.549.752,63
158.561.009-72	ESLY SEBASTIAO MOREIRA DE SOUZA	6.548.352,14
011.470.598-45	WAGNER MARCELO MONTEIRO BORGES	6.532.431,64
019.221.059-96	CLODOALDO PEREIRA GARCIA	6.505.851,41
051.260.371-53	ALUIZIO CECILIO F DA CUNHA E OUTRO	6.505.709,52
524.376.129-04	CESAR TADEU LONDERO	6.495.089,48
543.392.350-91	VITOR MARCIO DUMONCEL	6.487.117,35
019.168.861-40	ROBINSON DA SILVA BRAVO	6.467.499,22
332.113.539-68	ESPÓLIO DE MARCOS JOSE KIRCHESCH	6.398.724,07
328.077.831-04	SILAS LUIZ DE SOUZA	6.346.080,44
938.365.549-68	ELIETE HENDGES HENRICH	6.322.797,84
924.408.278-00	ALCIDES SPRES JUNIOR	6.260.089,56
425.171.179-34	ANTENOR FERREIRA GOMES E OUTROS	6.241.991,75
074.153.691-90	THIAGO LOPES PORTO	6.238.825,91
559.012.391-72	EDER ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA	6.215.814,16
655.809.318-91	SAMUEL JOAQUIM JACOBS COSTA	6.118.997,86
051.831.879-67	JOÃO QUEIROZ NETO	6.073.475,02
004.408.339-49	INOCÁŠNCIO JANENE	6.026.548,73
407.105.218-04	IVO LICATA	6.003.153,08
368.573.949-20	VALTER MIOTTO FERREIRA	5.943.608,16
255.773.938-33	APARECIDA ROSSANI DE ARAÚJO	5.846.820,20
377.523.161-72	SIMONE RODOVALHO DA CUNHA ELIAS FERNANDES	5.823.868,14
003.979.678-70	MARILUCIA DOS ANJOS SOUZA	5.787.233,37
615.836.429-00	MARCELO MARCOS WASEM	5.743.764,83
120.200.879-87	EZEQUIAS VICENTE DA SILVA	5.737.313,28
079.510.861-34	GILBERTO LUIZ DE REZENDE	5.723.422,83
274.627.730-15	OTAVIANO OLAVO PIVETTA	5.461.653,40
125.996.208-30	JOSÉ NEWTON MONTEIRO	5.413.820,40
046.042.848-90	CASIMIRO JOSE AVELAR VILILA	5.404.113,18





055.957.041-44	KENIA APARECIDA MAGALHÃES	5.361.922,93
531.537.316-91	MAURICIO DE OLIVEIRA SILVA	5.348.165,41
269.581.472-00	RONNY VON DEMETRIO GOULART	5.290.251,08
169.769.591-49	OSVALDO VIEIRA DA SILVA	5.230.390,80
099.777.246-87	REGINA CELIA LOGRADO ZAHER	5.178.723,61
240.952.656-04	WILSON CARDOSO SOBRINHO	5.109.716,05
815.185.441-34	LEONARDO CRESTANI JUNIOR	5.062.991,37
604.134.841-49	RONALDO GOMES BEZERRA	5.030.940,72
173.997.341-00	CELSO GOMES DOS SANTOS	5.025.719,17
027.930.791-89	FERDINANDO NOGUEIRA ROSA NETO	4.995.495,51
329.554.131-00	LUIS RICARDO PEREIRA	4.944.573,89
229.584.928-42	GUILHERME DE OLIVEIRA DIAS	4.943.663,64
004.474.200-20	CARLOS ALBINO MIONI BUSANATO	4.929.270,72
202.322.251-68	VILSON FARIA SANTOS	4.904.801,66
005.703.822-89	ALESSANDRO LUIZ DE SOUZA	4.883.252,07
014.636.090-78	CAROLINE NUNES GROTH	4.767.240,15
161.758.919-53	ZELIR ADELO RAMME	4.737.681,70
526.251.509-63	OSMAR RIBEIRO DE MELLO	4.734.768,48
667.252.082-15	SANDRO LAQUINI CISCONETTO	4.708.388,20
210.930.836-20	MARCO TULIO PIRES FRANCO	4.654.628,73
485.590.242-04	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	4.618.453,80
871.325.321-20	NOSLEN BONFIM JR	4.585.810,46
982.320.291-53	LURDES ROSSONI	4.548.555,91
503.013.900-10	IRINEU GLADIMIR TRINDADE STOCK	4.523.464,96
395.305.239-04	NELIO ROHSLER	4.515.619,93
868.750.359-87	NELSON ARLINDO BESS	4.500.887,08
938.645.581-15	LINDOMAR ANTUNES FRANCO	4.477.318,01
015.139.868-21	JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA	4.441.727,81
171.992.121-00	SEBASTIAO JOSE FERREIRA	4.429.110,85
018.837.141-92	DANILO DE SOUZA PEIXOTO	4.412.917,00
697.697.371-00	GERSON CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR	4.383.996,22
901.445.890-87	DIAIMES BASILIO QUATRIN	4.373.863,36
012.334.051-95	ANTONIO MARCOS LAERSON	4.324.939,07
635.418.400-30	CRISTIANO JOSE QUAINI	4.322.921,67
509.503.559-68	IRINEU JOÃO LESNIK	4.321.802,90
812.756.761-20	ROSELEY GOMES BEZERRA	4.263.580,12
415.591.341-00	VILSON ANTONIO DELA JUSTINA	4.248.075,05
611.776.601-72	GUSTAVO MARTINS VIEIRA	4.241.395,33
673.748.752-15	ADENILSON DAMACENA	4.183.376,06
074.154.789-91	GERALDO FRANCISCO DE QUEIROZ	4.172.895,39
431.293.239-53	LEO MOTTERLE	4.153.960,89
237.303.821-87	ALDENIR ROSSATTI MANCOELHO	4.109.050,74
402.030.260-04	CELSO LUIZ LODEA	4.102.956,92





924.724.601-63	MARCOS PEREIRA DUARTE	4.053.974,15
230.148.651-68	OTAVIO TENORIO	4.036.050,32
012.267.408-12	JOSÉ ROBERTO BARROS DE CARVALHO	3.999.598,49
853.826.639-04	FERNANDO HENRIQUE RIBAS	3.997.434,25
412.104.686-20	JOÃO MARCOS ROSA BUSTAMANTE	3.945.588,23
396.119.659-15	VADEMILSO BADALOTTI	3.937.521,18
080.722.888-57	MARCELO BASSAN JUNIOR	3.927.721,16
362.751.581-15	VALTRAUDI SCHIMDT	3.872.887,66
331.875.178-20	WALDECIR DOMINGUES	3.857.318,47
016.351.559-08	LEANDRO LODEA	3.822.552,07
405.019.731-68	OTMAR SCHUTZ	3.782.708,52
042.110.900-97	ARMELINDO FABIANI	3.742.288,39
043.042.579-19	EDINEIA SALETE SCOLARI	3.703.346,28
065.790.009-53	AMELIO ZANINI	3.688.444,90
054.894.081-97	FABIOLA SOFFA BORIN	3.678.394,43
813.745.851-49	FERNANDO BRUNO CRESTANI	3.654.637,16
010.638.391-49	ELVANI BORGES RIBEIRO	3.645.469,70
150.043.509-06	MARIANO JACUBOSKI	3.641.166,94
763.060.119-00	GEUSLENO OLIVEIRA ANDRADE	3.638.554,34
016.689.751-57	APARECIDO VIRGILIO VENTURA	3.633.319,33
016.996.271-77	MAICON RECH	3.611.336,84
134.700.789-04	IRES MATOS MOREIRA	3.554.878,13
048.000.781-05	VINICIUS MURTINHO VIEIRA	3.544.464,33
333.611.779-87	ANTONIO FRANCISCO GOMES	3.524.658,51
798.068.132-00	ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA	3.488.512,34
299.855.011-87	JOSE LIONDENIR BERGAMO	3.454.733,40
090.645.249-04	JOSE ORIVALDO ORSI	3.432.950,90
286.745.701-78	VALDIR PERES MORANDI	3.430.862,03
169.167.866-04	ARGENTINO FERREIRA DA SILVA	3.397.747,12
630.758.141-72	MAURICLEBER AFONSO RIBEIRO	3.389.431,72
014.854.511-40	RODRIGO MARTELLI	3.380.490,10
138.615.069-04	ODILIO BALBINOTTI	3.375.111,32
016.579.661-86	ADRIANE SHMEIER DETTENBORN	3.372.782,32
356.006.910-68	JOSE ADALBERTO BILIBIO	3.367.601,38
451.872.581-68	JAIME RODRIGUES NETO	3.342.279,36
214.614.278-27	MILENA CEBRIAN RABESQUINI	3.321.097,36
016.362.498-41	JOSE IZIDORO CORSO	3.319.161,70
136.649.728-72	JOSÉ CARLOS RAMOS RODRIGUES	3.297.413,94
013.021.431-07	LUIS RICARDO DE O MARTINS	3.254.091,11
650.638.051-91	LUIZ FRANCISCO BENTO MARQUES	3.250.266,12
875.351.651-68	MARIA LEONOR BENTO MARQUES	3.250.266,12
805.434.059-15	JOCEMAR FADANELLI	3.214.821,64
963.274.641-49	ALDEIR FARIA SIMOES	3.211.826,38





334.239.469-20	VALCEDIR BATISTA GUIDARINI	3.203.625,30
060.128.929-34	DILSO SANTO ROSSI	3.189.652,74
588.519.921-34	KARLA IRIGARAY NOGUEIRA BORGES	3.188.290,68
786.088.561-15	MILTON CIRINO DE ALMEIDA	3.179.902,10
273.228.231-68	JORDINO ARRUDA ANDRE	3.174.424,62
307.828.489-15	VALMOR BROLIM	3.124.909,76
761.919.317-00	PEDRO BONIFACIO	3.111.413,65
027.591.101-25	ESPÓLIO AMADOR ATAIDE GONÃ‡ALVES TUT	3.087.686,29
051.090.889-69	RICARDO MORTARI	3.082.385,78
569.960.391-34	MARCOS LUIZ DEL MORAL	3.044.307,87
004.611.041-05	ROBSON MARTELLI	3.042.441,09
326.361.211-53	REN- RODRIGUES	3.033.598,92
354.068.441-72	ANTÔNIO GASPAR DE GÃ"IS	3.016.602,28
255.598.699-53	ESPOLIO DE ADELINA CASELLA MORA	2.988.467,25
048.835.681-48	VAGNER DUTRA DE CASTILHOS	2.986.224,57
381.508.160-20	OSVALDO LUIZ RUBIN PASQUALOTTO	2.973.025,26
000.427.671-05	MARIO MARCIO MOREIRA	2.968.492,20
061.168.339-34	ELIO ANTUNES DE CHAVES	2.957.133,31
539.376.009-49	DARCI SCHERER E OUTRA	2.933.297,83
299.847.341-53	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	2.931.425,04
213.073.388-36	LINCOLN MICHEL BRAGA PRESOTTO	2.925.702,48
148.904.969-04	BENIGNO ALCIDES BUSANELLO	2.925.151,65
158.810.608-06	MARCOS ROBERTO BERNARDI	2.923.452,96
391.814.051-20	MARIOZAN DANTAS DOS SANTOS	2.907.485,76
005.774.020-80	RAFAEL BILIBIO	2.896.063,69
040.844.620-04	PEDRO JOSE DAMIANI	2.884.027,15
029.264.671-25	DAVID GUSTAVO PERINOTO SOTTI	2.868.578,47
219.893.972-04	MARIA DA PENHA DA SILVA COELHO	2.861.772,35
352.733.309-63	PEDRO LUVISA	2.857.042,81
785.538.739-00	ANTONIO CARLOS VENTURA	2.840.505,26
951.179.621-68	JAIRO DE SOUZA	2.836.074,50
040.595.571-53	DARIO RODRIGUES SALAZAR	2.818.862,76
496.326.981-34	MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS	2.801.724,58
888.337.551-34	EDUILSON SANTOS DE SOUZA	2.801.213,82
491.416.431-00	JOSE MIZAEL CONSTANTINO	2.796.256,26
036.645.148-07	NELSON JOSE MANTOVANI	2.783.843,28
890.122.320-15	MARCOS LEVI BERVIG	2.782.440,04
402.563.675-15	ARIELSON RODRIGUES DOS SANTOS	2.779.910,02
577.284.539-04	ANTÔNIO DONIZETE CASAGRANDE	2.776.369,45
604.387.891-72	CARME ELIZA KOLS CAVALCANTE	2.745.464,48
341.795.968-30	SERGIO ANTONIO DAL POZ DE A. GARCIA	2.728.824,35
016.313.301-87	LUIZ GONZAGA BAPTISTA	2.707.114,75
031.360.071-66	PABLO GILBERTO MARZARI	2.703.925,44





568.055.941-20	ANTONIO ROMERO NETO	2.658.987,60
497.430.661-87	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	2.655.209,80
870.309.859-15	GIOVANI REDIVO RODRIGUES	2.643.767,42
278.194.429-72	DEVAIR ROBERTO VITORINO	2.617.843,50
303.806.000-30	JOÃO OSMAR LUPATINI	2.609.401,50
398.983.426-68	EDVALDO VIANA SANTOS BRAGA	2.607.975,21
203.854.479-49	ANTONIO SEISCENTOS	2.596.884,87
407.686.199-04	MILTON BALDUINO SCHIMITZ	2.583.050,35
028.185.591-97	FRANCISCO MAGALHAES ROCHA	2.576.558,47
141.610.011-34	EROTIDES SIQUEIRA CAVALCANTE	2.561.971,81
201.301.201-20	DANIEL REUS LANCINI	2.557.307,46
505.414.470-68	ALCIDES PRADEBON	2.522.420,39
090.681.391-34	ANTONIO DE FARIAS	2.519.638,05
035.777.691-73	MAURICIO DA SILVA	2.485.384,31
368.574.408-91	JOSE ANTONIO SAMPAIO	2.477.933,16
815.884.961-04	EDWANDRO VARGAS CHARNESKI	2.476.034,03
986.855.548-53	MANUEL MADRUGA DE SIMAS	2.467.961,05
427.887.061-20	VILSON VICENTE DO NASCIMENTO	2.461.348,94
180.537.691-87	JOÃO BATISTA BARROS SOUZA	2.456.026,01
873.853.681-15	MARCOS FAUSTINO	2.447.198,09
001.822.041-03	ALEXANDRE DE FREITAS CONSONE	2.442.034,47
862.638.461-00	ESLY SEBASTIAO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA	2.435.883,52
913.221.971-72	VALDIR CHRISTÃFERO	2.426.409,59
073.114.791-00	ADONIS DE LIMA FILHO	2.398.817,34
004.882.149-71	ERICA MARIA GEIGER RIGODANZO	2.387.084,14
654.429.891-34	JOSE AFONSO SOUSA BRAGA	2.370.422,11
674.894.002-87	ADEILDA LOU DA SILVA NASCIMENTO	2.355.186,93
282.755.439-91	MARIO GOLON	2.354.304,19
334.845.039-04	ROQUE LUIZ KOELHER	2.349.299,18
632.388.539-53	AURORA ANA SANGALETTI	2.340.453,21
422.986.879-00	BRASIL CAMARGO	2.326.761,88
350.401.499-72	GENI BOSIO BARBOSA	2.318.832,42
949.731.642-91	VINICIUS EUGENIO FOLETO	2.318.807,04
384.319.201-49	WANCLEY ANTUNES GONCALVES	2.308.666,74
360.211.300-06	DJALMA JOSE TARTARI	2.297.527,96
021.745.451-87	GUSTAVO ADOLFO JAHNS	2.288.322,80
027.626.251-49	SELDEN SILVA	2.282.935,09
329.844.638-62	RAFAEL ESTROIS MOREIRA	2.282.919,68
167.286.108-04	OCTAVIO THOME	2.259.903,57
017.046.561-68	JOSE ONOFRE DE CARVALHO	2.250.618,78
704.802.121-71	PAULO MIGUEL ESWEIN	2.243.108,27
020.531.369-87	PEDRO VICENTE GIRARDI	2.238.128,08
798.267.091-15	JOSE DE PAULA LEITE E OUTRO	2.211.857,66





357.127.911-53	LUIZ CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA	2.205.782,11
356.216.309-63	DAVI FRANCISCO BERNARTT	2.204.811,70
442.281.552-00	JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	2.203.464,62
934.517.681-00	NATIELI GOMES PEREIRA BRESCANSIN	2.197.690,16
147.655.789-68	JOSE ALMIRO BIHL	2.192.975,24
588.799.519-04	LUIZ ANDERLE	2.171.808,92
042.329.618-36	ALADINO SELMI NETO	2.165.897,11
345.803.011-53	GILDO CESAR ZAN	2.161.979,81
315.572.198-77	CARLOS HENRIQUE VOLPATO	2.156.321,12
522.884.201-20	CYNTHIA LUCIANA VOLPATO	2.156.321,12
137.838.231-53	NALDEMI MACHADO DA SILVA	2.150.041,91
140.150.139-72	MARIO GRABSKI	2.145.188,45
320.748.409-34	JOARES CLAUDINO	2.144.888,78
025.636.461-38	JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREITAS	2.142.332,48
536.459.521-87	JERONIMO LUIZ GONCALVES	2.137.718,15
537.509.931-49	ROBSON QUEIROZ BEZERRA	2.118.973,55
486.049.411-34	VALTINHO CARVALHO FRANCA E OUTRO	2.111.632,53
448.082.910-53	SILVANA MARIA VIZZOTO VARNIER	2.109.371,02
698.376.009-34	JOSE MARCOS CARPES VARGAS	2.084.658,82
093.918.869-49	ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI	2.071.560,73
021.284.539-09	RICARDO BAIESTORF	2.060.359,98
030.315.621-00	DENIS FRANCISCO RUFATTO	2.046.400,46
026.242.481-96	SANTIAGO SEGALLA	2.041.803,24
778.724.951-04	JAZOM NERES DE SOUZA	2.040.280,94
453.596.529-34	JÚLIO CINPAK	2.036.118,92
194.925.960-91	NILSON MULLER	2.032.120,56
253.444.200-72	ROLAND TRENTINI	2.030.932,12
570.806.661-04	ALEXANDRE DEMORI	2.029.548,94
422.731.109-87	VILSON LUIZ BORTOLUZZI	2.027.740,56
523.089.101-78	ANTONIO JOAQUIM BRAGA	2.010.768,93
008.691.468-58	CLEMENTINA GALINA COLETO	2.004.690,35
012.626.511-90	ALEXANDRO FERNANDO DA SILVA	2.003.297,44
699.262.712-00	ADELMO SANTOS SIQUEIRA	1.982.495,53
496.738.588-53	FRANCISCO HAROLDO DO PRADO E OUTRO	1.979.768,36
750.433.199-68	ALTAIR ZANQUETIN	1.973.217,54
855.393.761-53	JULIANO SOUZA QUEIROZ	1.969.304,40
424.310.341-00	MARCOS RADER E OUTROS	1.959.125,09
711.531.108-06	JOSÉ DIAS LOPES JUNIOR	1.956.053,32
507.715.589-53	JOSE RICARDO	1.943.419,86
321.029.501-82	LUIZ PEREIRA BORBA	1.941.028,50
487.951.271-00	ELIAS MARTINS	1.937.600,37
708.995.091-34	CRISTINA MARTINS DOS REIS	1.929.719,90
781.704.191-15	LEANDRO PILOCELLI	1.925.452,75





786.265.871-04	RONALDO PADILHA DOS SANTOS	1.907.786,68
260.757.738-19	CLEVERTON AUDREY NICARETTA	1.905.299,88
883.931.009-68	JUSINEI ORTIZ DE CARVALHO	1.893.237,88
729.977.531-04	PAULO VITOR B PORTELLA	1.881.565,31
552.774.978-20	JORGE YOSHIAKI YANAI	1.881.543,22
143.029.692-53	FLÁVIO LUIZ NESTLEHNER	1.875.783,54
627.488.401-78	DIANCARLO ALVES DE SOUSA	1.822.810,49
502.177.716-53	PAULO CESAR FERREIRA	1.820.861,99
292.965.361-20	ADELAR CAPPELLARI	1.820.294,99
303.153.286-49	VALDIR ARANTES DO PRADO	1.816.236,56
714.642.558-49	LUIZ FLORINDO BERTO	1.811.224,87
548.649.849-72	CARLOS KAZUO YANO	1.799.314,48
601.786.049-68	CRISTINA MIYUKI YANO	1.799.314,48
652.434.989-04	JOAO ROBERTO YANO	1.799.314,48
564.450.599-53	SOLANGE MIDORI TOMA	1.799.314,48
031.294.811-50	MAX SUEL SANTOS	1.798.577,40
657.815.973-87	ALAN DEVIDSON MONTEIRO LEANDRO	1.782.513,07
203.400.012-91	JUAN ALEX TESTONI	1.781.836,20
312.485.352-00	PAULO FRANCISCO DOURADOS	1.779.203,56
411.317.461-04	NEDIO RISIERI GERMINIANI	1.776.940,55
361.952.439-49	MAURILIO GOMES DA SILVA	1.766.641,18
928.129.961-53	PAULO CÉSAR SILVA	1.736.702,22
418.764.661-20	XAVIER DE ALMEIDA MELLO	1.726.068,34
553.608.909-91	ALCEU CARLOS FREISLEBEN	1.717.397,46
413.380.229-20	JOSE ROBERTO MACHADO	1.709.651,63
010.720.611-04	SIWAL SAT ANA SOARES	1.701.224,07
109.600.159-49	JOSÉ ROBERTO MARTINS NICOLAU	1.699.426,28
199.547.007-49	EDUARDO ALVES DE MOURA	1.695.767,54
219.187.598-04	VICENTE DA RIVA	1.682.806,88
008.829.781-01	DEJAIR NOGUEIRA DE CARVALHO	1.680.701,30
370.480.268-98	JOSÉ AMAURI BORTOLETTO NETO	1.673.805,86
003.649.431-30	EVERTON BEGOLI TRENTINI	1.667.074,45
008.303.589-35	GABRIELA WUSTRO	1.663.184,82
004.921.869-79	JULIANA PASQUALI WUSTRO	1.663.184,82
887.096.631-34	LINDOBERG GOMES DE OLIVEIRA	1.659.540,84
932.499.341-00	FABIANO LEAO MARINHO	1.659.213,43
418.407.710-20	ALVARO ANDRE GOMES	1.649.550,84
030.399.829-66	DANGELO ARLINDO PEREIRA	1.645.624,85
709.583.789-91	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	1.638.881,87
058.293.729-91	ANTENOR GERALDO SACCO	1.630.502,39
070.111.561-00	JOSE LUIZ TORQUATO	1.623.181,05
033.377.331-40	ANDERSON RODRIGUES DA COSTA	1.619.837,94
044.205.941-87	SEBASTIÃO MARQUES DOS SANTOS	1.616.937,48





032.415.601-47	VALDERI PEREIRA SANTOS	1.615.942,67
044.766.451-43	JULIAN DOS SANTOS AMARAL	1.612.393,92
088.727.019-02	LAURA LIVIA HOIER MASSAGUER	1.611.466,20
208.267.379-00	JOSE RENATO ZARELLI	1.604.766,29
458.752.358-53	MITUAKI SHIGUENO	1.602.559,35
581.883.982-68	RONALDO GOMES DA SILVA	1.600.331,37
172.015.351-53	JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	1.600.327,59
569.687.361-87	CRISTINA GRUNWALD HARAOUI DE SOUZA	1.594.368,88
559.360.081-34	ANDRE CARLOS ADAMS	1.588.991,16
785.409.841-72	EVA DOS SANTOS TALINI	1.582.847,83
302.984.907-49	HERMES WILMAR STORCH	1.575.561,03
266.149.628-92	MOACIR DOMINGUES DA SILVA	1.563.538,94
479.396.809-00	ORIEL MIRANDA DA SILVA	1.561.112,77
502.177.716-53	PAULO CESAR FERREIRA (ESPÓLIO DE LEILA TIOLA)	1.559.336,81
401.478.009-00	GILMAR BERTÉ	1.554.436,74
042.327.511-90	JULIA VINCENSI DONATO	1.543.114,31
280.117.258-82	JOSÉ GUILHERME TURNER SARORI	1.540.973,31
729.552.281-68	RENATA FARIA ZANDONADI	1.539.933,17
385.476.352-20	JOLMAR SIMIONATTO	1.535.188,45
154.646.228-70	ANDRE EDUARDO BOZOLA SOUZA PINTO	1.533.186,00
005.788.678-42	WALTER MARTINS JUNIOR	1.533.086,30
815.880.701-15	DIRCEU BIANCHIN	1.527.790,97
617.071.129-91	DELIRIO MERISIO	1.524.506,19
708.038.709-49	DARCI NERI DREISSIG	1.522.155,60
022.808.461-01	RAFAEL ZANDONADI QUIROGA	1.519.934,40
285.614.499-34	LEDUINO EBERLE	1.503.799,28
030.946.639-31	RODRIGO ALVES BOLONHEIZ E OUTROS	1.495.670,40
207.747.451-34	ALDA RODRIGUES DOS REIS	1.491.106,89
388.203.589-72	JOSE OSMAR BERGAMASCO	1.487.811,95
355.152.280-49	JOAO AMARILDO TOMBINI	1.457.073,76
667.477.401-49	ELZA LOPES CORREA	1.453.508,88
204.973.001-25	ISMAEL DE QUEIROZ	1.452.192,96
043.079.926-87	SINESIO GOMES DE OLIVEIRA	1.451.738,99
048.880.411-64	LUANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	1.451.520,33
026.447.629-87	EGIDIO FREDERICO	1.451.053,22
042.456.641-93	FELIPE CURY MUSSI PAQUALOTTO E OUTRO	1.428.112,08
663.073.412-20	GIANE ELLEN BOSIO BARBOSA	1.427.269,35
421.125.249-68	RENATO DIOMAR WERNER	1.417.991,68
238.211.409-68	JAIR DE ALMEIDA MEDEIROS	1.415.882,13
568.683.166-15	CLAUDIO OLIVEIRA COSTA	1.411.434,58
537.859.081-72	ELOIR HENRIQUE PALEARI	1.407.759,00
847.710.978-87	ALDEVINO RIBEIRO SALES	1.404.736,89
134.664.290-72	DOMINGOS GUADAGNIN	1.403.068,59





260.760.632-20	ADOLFO DORFINO DORNELAS	1.398.081,08
885.769.570-00	MARCIO JOSE VINCENZI	1.398.025,12
376.248.140-72	MAURO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS	1.390.851,22
415.345.061-87	MOISES DOS SANTOS	1.389.158,00
378.244.491-49	SHIRLEY DE CAMPOS	1.387.710,72
557.249.309-00	VILSON WALKER	1.384.299,90
020.802.431-01	RAQUEL MARTELLI RIBEIRO	1.384.080,66
395.301.831-00	JAIME SAUER	1.374.445,55
326.700.441-15	ADELSON LUIS DESIDERIO DA SILVA	1.371.174,20
068.590.349-47	CONRADO SELA	1.370.553,44
046.221.459-10	POLLYANNA SELA	1.370.553,44
318.681.501-00	MARCELO SOUZA DE BARROS	1.365.716,70
315.866.001-68	ADALTO DE FREITAS FILHO	1.365.591,89
397.649.400-30	CLOVIS AUGUSTIN	1.357.571,42
700.145.971-28	THIAGO ABREU DOS SANTOS	1.353.757,46
419.849.941-15	VALERIA PIMENTA MARTINS	1.349.004,14
703.647.109-34	CARLOS ALBERTO BACKES	1.347.186,36
384.012.151-53	MARIA DAS GRAÃ‡AS PRESTES	1.330.286,43
247.812.820-91	PEDRO DA LUZ DINIZ	1.329.812,83
070.329.862-34	LUIZ CARLOS FAVARO	1.329.121,75
251.358.729-49	ERNO LANZ	1.328.350,20
524.083.709-06	HILARIO JOSE MOLINA E OUTRO	1.328.042,40
032.333.741-43	VALDESON RODRIGUES DE SOUZA	1.322.728,15
151.158.369-04	JOSE CARLOS FERREIRA	1.318.710,11
280.292.081-20	EDNA MARIA MARTINS	1.291.733,55
317.818.611-53	HELENA MARIA MARTINS	1.291.733,55
256.410.868-78	CRISTIANO MARIN	1.290.679,42
058.337.799-87	VALTER ANTONIO PAJANOTI	1.288.622,76
835.231.119-00	NILCEIA APARECIDA SPINALDI	1.283.548,38
057.054.491-27	CRISTIAN FABIANO VENSK	1.282.271,77
134.542.009-97	ROVILIO MASCARELLO	1.279.599,39
804.391.441-91	CLÉRIO ROGERIS FRASSAO DE CARVALHO	1.278.872,56
314.988.761-53	JOSE IVAN DE SOUZA AMARAL	1.275.841,48
777.301.199-00	LORENI GARLINI	1.270.136,39
571.425.309-44	EDINA SILVA DE SÃ•	1.264.736,21
010.890.926-36	ANDRÉ ANGELO BOTTAN	1.263.164,85
061.288.059-14	ANA PAULA FERNANDES CAMARA HOFFMANN	1.260.678,48
082.600.629-92	IGOR TEIXEIRA CAMARA	1.260.678,48
349.871.699-91	OCTAVIO CESARIO PEREIRA NETO	1.260.535,03
388.260.201-59	DEUSIDIR CORREIA DE SOUZA	1.255.357,49
640.575.426-04	GUSTAVO GREIMEL BERNARDES	1.254.629,77
003.729.189-05	ALINE ANTUNES DE SOUZA	1.243.016,89
304.791.851-15	ROSEMARY FRANCA	1.242.265,43





169.245.171-53	ANTONIO HONORIO DE PAULA	1.238.922,97
655.701.701-20	MARCELO AUGUSTO PASSARINI	1.234.132,80
380.874.991-15	MARIA HELENA VARGAS PAIVA	1.233.352,59
502.829.721-53	EDEMAR BERTA	1.225.727,71
503.227.459-34	MAURO FERNANDO SCHAEDLER	1.223.812,50
297.933.439-15	FELIX UMBERTO SIMONETTI	1.219.106,85
238.374.891-91	CARLOS ALBERTO LOEFF	1.216.434,02
326.642.651-72	AMELIO ANTONIO PUPULIN JUNIOR	1.214.805,15
626.452.508-15	RUDI BENETTI	1.211.013,50
581.817.761-00	ANTONIO DOS SANTOS MAINATE	1.208.751,82
179.277.811-20	LUCIANO DE MORAES RODRIGUES	1.203.857,83
519.228.601-82	EDSON MARKS	1.200.727,65
011.615.492-69	MARCOS BATISTA DOS SANTOS	1.192.957,92
021.718.338-74	JOSE ROBERTO ALFERES SIQUEIRA	1.191.901,25
076.414.088-42	SILVIO APARECIDO ALFERES SIQUEIRA	1.191.901,25
922.844.691-91	CONCEIÇÃO ALVES TOME	1.191.658,53
046.060.998-01	CATARINA TAVARES DINIS	1.190.448,87
171.866.921-68	ROBERTO VIDIGAL DOS SANTOS	1.190.413,35
469.150.951-87	FAUSTINO PEREIRA REIS	1.189.728,42
102.956.469-85	ALESSANDRA BLOCK SEIBT	1.178.510,62
005.423.850-15	RUY SADY AUGUSTIN	1.177.984,00
605.352.539-15	ARI MIGUEL SCHNEIDER	1.175.092,32
015.716.478-05	JOAO BORGES PEREIRA	1.165.320,90
448.037.531-72	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	1.161.618,12
220.469.849-00	ANTONIO PANSERA	1.159.381,05
026.931.661-28	ELIEDE ARAUJO DA GLORIA	1.151.025,85
177.436.212-00	ARLINDO POSSIMOSER	1.144.633,99
138.247.081-91	HELIO CAVALCANTI G FILHO E OUTRO	1.135.805,56
594.098.358-87	JOAQUIM VANDERLEI SILVA	1.134.095,85
348.394.612-87	EVANILDO GERALDO FABRES	1.131.038,11
797.892.348-72	NIVALDO DE SOUZA RAMOS	1.113.117,91
621.621.303-27	AGNALDO MARTINS RODRIGUES	1.112.049,15
898.797.241-00	DINEILDO SANTOS DE OLIVEIRA	1.106.012,01
089.402.581-34	EPAMINONDAS OTTONI DE CARVALHO	1.103.779,32
003.749.111-34	WILLIAN CANDIDO DE MORAES	1.103.202,27
015.141.468-86	APARECIDO DONIZETE GIROTO	1.102.722,94
812.909.771-00	ROBSON MEDEIROS	1.101.979,79
583.402.701-68	PAULO DINIZ CABRAL DA SILVA	1.097.662,45
812.872.671-49	LUIZ DOMINGUES	1.096.073,22
950.884.661-53	PEDRO LEANDRO DOMINGUES	1.096.073,22
992.452.051-34	TANIA LEANDRO DOMINGUES	1.096.073,22
429.074.748-55	REINALDO CACULA JUNIOR	1.093.597,20
483.372.509-68	ANTONIO DA CUNHA BARBOSA FILHO	1.093.368,51





154.561.868-29	RODRIGO MUSA DA CUNHA	1.092.757,65
088.508.289-34	ARESSIO JOSE PAQUER	1.090.821,61
071.824.921-64	RENAN RODRIGO ROCHA SILVA	1.090.492,47
017.774.391-32	BRUNO PIVA BATTAGLINI	1.090.243,80
550.473.786-91	PEDRO BRAGA DA SILVA	1.089.973,38
039.425.891-68	DAURI ALVES MARIANO	1.089.679,52
326.191.701-68	MILTON ALVES PIMENTA	1.086.756,76
123.840.709-91	JOAQUIM MOACIR PIOVISAN	1.084.533,36
167.580.309-97	CIRO JOAO TROMBETTA	1.082.537,10
623.203.009-53	ADEMIR BALENA	1.077.333,55
488.213.739-91	VALDECIR TOMAS COELHO	1.076.825,24
565.032.532-49	CLAUDIONOR BRAZEQUE	1.073.818,39
292.371.651-53	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	1.068.259,80
150.731.438-84	GUY JUNQUEIRA MAGALINI	1.068.049,86
541.886.521-87	NEDIO JOSE ANZILAGO	1.064.144,56
131.877.856-54	WARNEY CAMPOS BRAGA	1.062.630,82
053.022.497-66	CARMELITA MARIN FURLAN	1.060.457,30
122.661.401-91	ADEMIR CANDIDO	1.059.104,76
037.865.731-31	PAULA DIPAOLA GREGGIO FACIN	1.050.908,46
460.431.876-04	JOSE GUIDO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR	1.050.843,84
055.050.707-87	RENATO BARBOSA DAUMAS	1.050.778,10
058.283.308-61	VARLEY MORETO	1.045.510,03
903.304.801-97	JORACI VIEIRA	1.041.735,28
692.338.109-68	JOS+ ANTONIO DUBIELLA	1.041.214,60
065.133.601-53	JOAQUIM DIAS DE SOUZA	1.037.296,10
496.626.008-68	WILIAN JOSE DE LIMA	1.032.854,12
621.550.751-20	MARIA LUCIA BRAGA	1.029.174,32
109.097.101-04	EDSON LEITE DA SILVA	1.026.108,00
297.401.509-34	RENI PEDRO KUNZ	1.025.548,16
727.013.238-00	GILBERTO ALVES DE VASCONCELOS	1.021.292,42
103.790.961-53	BENTA DOS REIS	1.020.971,31
025.944.748-00	EVARISTO CESAR COLUMBANO	1.020.132,05
140.454.279-53	JOSÉ SEYEI ENOKAWA	1.016.456,39
161.734.651-91	JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS	1.015.524,08
212.496.019-91	LAURI JOSE ZANCANARO	1.012.107,84
181.476.741-04	EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA	1.011.315,66
563.467.359-34	PAULO ROBERTO PAGNAN	1.010.511,40
621.658.441-34	VANESSA CURTI PERENHA GASQUES	1.009.919,97
705.312.180-15	CACIO DE DORDI TRES	1.008.497,12
834.848.171-00	ADRIANA LUCIA VANDONI CURVO	1.001.235,60
532.003.061-49	VALDINEI LOPO DE SOUZA	998.101,92
035.952.469-93	SIMONE PERAZOLO DE ALMEIDA BENITEZ ALE	993.987,45
733.861.201-30	GABRIEL MOREIRA COELHO	993.777,37





956.806.831-72	HAYLA FONSECA PINTO DE SOUSA	993.548,78
060.904.078-28	PAOLA STAMATO MARCONDES	987.402,84
022.581.891-44	ROMARIO ZILLI	987.178,55
389.079.092-53	GERCIDES MATIAS DO AMARAL	987.019,69
028.606.871-06	EMILIO SILVA FREITAS	985.819,79
786.326.508-82	ESVALDIR L. DE OLIVEIRA	984.290,22
016.189.951-03	CHARLIS BATISTA	979.650,95
977.490.875-91	EDILSON QUEIROZ PEDREIRA	974.683,06
297.559.130-68	DEALMIR SALVADORI E OUTRO	974.559,31
006.424.411-38	RICARDO COSME SILVA DOS SANTOS	970.702,30
408.274.709-59	ROQUE PICCINI	970.435,84
761.627.882-53	MILSON GONSALVES	969.343,12
600.457.330-23	NATALIA MARTINS DOS SANTOS	968.149,60
543.141.191-87	JUAREZ PRAXEDES DE FREITAS	964.573,89
036.531.501-08	RUBENS ZONETTI NETO	963.648,00
565.908.730-20	GUSTAVO RODRIGUES PETTERLE	960.752,98
274.602.071-87	ROSANA AUXILIADORA FALCAO GARCIA GUIMARAES	957.526,10
104.432.230-68	ARLY CABRAL	957.295,95
386.802.629-00	SÉRGIO JOÃO TOMBINI	955.346,32
410.591.310-72	PAULO ANDREIS	954.173,50
074.702.469-32	PAULO JOSEBE VIANA DOS SANTOS	952.987,09
119.739.860-00	IDUIR VECHIATO	951.433,56
018.929.051-08	LEANDRO SANTANA BARBOSA	951.172,54
232.303.981-49	DOMINGOS CASSIMIRO DE ALMEIDA	936.276,27
183.047.889-34	DORLEY RODRIGUES FREITAS	936.075,50
952.214.681-15	IONE CARLAS BARRETO DA SILVA	933.892,26
053.508.801-95	MAICON FERNANDO SALA	932.274,54
029.677.150-34	GENOÃ• NO SPENASSATO	925.821,94
580.947.501-97	ADILSON DA SILVA	918.781,79
237.417.169-87	GILBERTO HOEPERS	916.714,68
318.058.418-15	VILSON COVOLAN E OUTROS	915.547,75
900.979.638-87	ADEMAR MIGUEL DE MELO	912.650,93
041.144.491-32	MARCELO PERDONSINI	907.320,40
702.526.071-12	JOSEMAR ELIAS GONÃ‡ALVES	900.536,01
125.409.869-00	CENI ANTONIO FERRONATTO	897.208,33
860.648.601-97	EDMAR DE JESUS RODRIGUES	895.876,41
875.630.538-91	LEONILDO RUIZ MARTINS	895.626,13
034.838.847-00	JAIR JANTORNO JUNIOR	895.443,59
619.103.689-20	PEDRO LACHOVICZ	893.988,90
557.660.216-15	JOSE SOARES GONCALVES	892.165,59
026.608.308-00	ANTENOR DUARTE DO VALE	890.894,98
238.498.519-15	JONAS DE SOUZA SANCHES	889.080,49
003.883.285-25	VALDECI SANTOS	886.899,72





126.940.459-87	MASSAOKI KURANISHI	879.838,17
001.530.991-60	THIAGO DE ASSIS BRUNETTA	878.595,67
367.705.829-53	LUIS CARLOS PEREIRA PIMENTA	876.232,52
447.981.721-20	EDILSON TEIXEIRA DA SILVA	875.815,93
308.947.940-00	LIDIO JOSE CHIAPINOTTO	871.335,02
141.256.957-50	ADILSON ALMEIDA PEREIRA	870.860,04
009.790.722-71	FILIPY DOS SANTOS SILVA	867.277,26
021.720.541-00	ISMAIL CONSTANTINO LALIS SOARES	851.052,82
328.146.827-68	MANOEL DONILIO DOS SANTOS	848.643,10
039.920.171-84	RICARDO PEREIRA MARTELLI	848.420,94
522.229.691-15	ADRIANA GONÇALVES GUIMARAES	843.226,76
318.404.771-72	IDÃO GONÇALVES GUIMARAES	843.086,78
786.137.281-20	NIVANDRO JOSE CATAPAN	843.046,29
346.899.310-20	LEVI ZANARDI E OUTROS	840.648,53
855.136.011-68	AILTON BONFIM BASTOS FILHO	839.822,84
211.372.859-15	NACKLE MAKHOU JUNIOR	838.761,82
031.085.061-45	GABRIEL CORREA DE OLIVEIRA	836.280,09
487.891.941-87	INALDO PINHEIRO DA SILVA	834.561,19
014.978.561-59	CLEOMAR FERREIRA	834.501,92
848.748.131-00	EVANDRO CITADELLA	834.418,60
274.787.690-04	ITACIR CATRAPAN	833.575,64
520.174.439-72	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO	832.483,96
958.091.122-34	TIAGO TEIXEIRA LUCIO	827.664,05
012.343.771-79	IVAN BAMPY	826.843,08
054.730.891-43	JEAN VITTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA	822.442,43
022.191.408-06	PEDRO NARDELLI	820.086,09
614.325.989-53	OSMAR VERSARI	815.429,61
133.485.308-81	RICARDO CICERO PINTO	808.975,43
064.817.101-97	SEBASTIAO CARLOS DE BRITO	800.035,28
874.206.609-30	MARCIO ZIMERMAN	798.039,55
581.858.449-68	JOSE ANTONIO MENGATO NETO	794.800,91
960.728.571-91	ODAIR GILBERTO DIAS JUNIOR	792.877,98
153.290.629-34	ADHEMAR LOURENCO	792.650,48
763.227.931-87	ROGÉRIO MÃ• RCIO SANTANA	792.117,03
856.450.951-20	EDSON FRANCA GOMES	791.890,61
001.529.201-02	MARIA LEUZA DA SILVA	791.140,97
485.466.669-20	LAURI ANTONIO BALBINOT	790.796,19
022.886.511-56	MARCELO FERREIRA DE FRANCA	789.761,24
041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA E OUTROS	788.374,98
911.523.210-72	DANIEL CICHELERO	787.933,85
023.035.901-91	JOSE CARLOS VENDRAME	787.422,42
393.929.290-72	REZANE ADILES MAZZOCCHI CHIOQUETTA	784.853,92
900.389.081-15	TEMISTOCLES NUMES DA SILVA SOBRINHO	783.884,03





819.183.641-68	JOSE FERNANDES FERREIRA	779.435,48
406.891.581-49	SILVESTRE EISING	778.538,88
038.400.271-44	PAULO RICARDO VALADAO ANDRADE	775.557,22
916.948.841-04	SAULO FERREIRA DA SILVA	774.669,14
327.402.981-53	CIDERAL CARVALHO DE AZEVEDO	774.267,08
474.230.991-04	JOSEMAR RAMIRO E SILVA	773.058,68
041.705.806-30	SEBASTIAO FIRMINO DE OLIVEIRA	772.477,37
604.366.461-53	JOSE CICENO FREIRE	771.662,32
458.682.801-30	PAULO CEZAR DE PAULA	771.540,59
230.315.818-49	EURIDES DE LIMA SOUZA	771.230,45
767.199.282-87	ROSANGELA APARECIDA GAIESKI	765.851,13
875.406.901-78	OSNI CORREIA DE OLIVEIRA	763.104,64
423.354.421-04	DAVID ASSUNÃ·AO FRANCO	761.321,18
127.938.769-68	ANTONIO DOMINGOS MARQUES	759.951,34
082.895.428-36	LUCIANO CEZAR SCALON	759.067,66
009.315.411-90	DALTON BASSI MARTINI	758.650,86
277.599.698-13	ADEMIR DE CAMPOS MARTINS	758.052,49
000.728.980-46	ANDERSON THOMAS	756.399,35
005.169.908-70	EDMILSON NEVES	755.400,25
073.957.878-20	MIGUEL QUINZANDI JR	753.520,51
280.506.651-00	JOAQUIM P. GUIMARÃES	753.040,10
531.630.521-34	EMERSON DE SOUZA	749.348,60
005.086.629-07	NOIMI FERNANDES	748.638,85
024.700.001-90	THIAGO TENORIO MORENO DA SILVA	748.006,26
122.952.301-44	EDUARDO HORÃ·CIO DA COSTA E SILVA	746.920,64
043.684.101-06	FAUSTINO DIAS NETO	743.509,50
601.331.557-49	DÉCIO COUTINHO	739.238,20
419.163.012-15	JOSE REGO	736.538,34
234.141.380-34	ADILOR PEDRO ZONTA	733.272,53
020.962.369-16	MOACIR PAULO SIMON	733.207,35
050.016.409-62	CARLOS ALBERTO PEREIRA	731.685,38
280.690.569-91	GILDA CANDIDA FORTUNATO CARRASCO	730.992,30
423.229.799-53	RAIMUNDO MARTINS BUGANÃ‡A	730.930,23
411.888.701-06	RAIMUNDO TEIXEIRA	730.478,28
385.865.251-20	JOSE FERREIRA SOARES	728.706,39
272.965.391-00	JANE CONCEIÇÃO SAMPAIO CARVALHO	727.002,61
889.111.951-20	NEILSON DE SOUSA FREITAS	726.286,80
865.711.841-68	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	725.586,38
393.647.041-34	ARISTIDES SOUTHIER	723.709,80
012.400.058-49	APARECIDO DALAFINI E OUTROS	721.807,59
546.099.091-20	EVERALDO GUIMARAES VIEIRA	721.659,99
615.998.911-15	ROSA MARIA SANTOS RIBEIRO LOBO DE VASCONCELOS	720.959,52
064.421.991-26	ALEXANDRE GARANTINI POGALSKY	720.036,57





793.000.062-15	MARCOS ANTONIO BUFFON	716.973,17
283.893.959-91	SIBRIANO ALVES DE MATTOS	716.312,89
019.032.568-28	WILSON AKIO FUGIHARA	710.827,20
454.390.018-91	JOSE MARIO RIBEIRO MENDES	709.904,64
701.155.501-35	LEONARDO CAIO CALIXTO DA SILVA	708.677,20
081.330.185-87	VALDECO MARTINS DE SOUZA	706.993,47
706.999.091-04	AMANDA CASERTA MORATO AVOLINSQUE PEIXOTO	706.399,99
241.620.861-68	ILSON ROSA DA CRUZ	706.049,87
009.042.301-12	CLAUDEMIR BARRETO DA COSTA	705.179,41
225.093.649-87	DILMAR STROHER	704.726,55
826.401.731-20	IVANILDO DA COSTA	702.910,89
477.788.900-97	CARLOS ERVINO MULLER	702.637,39
140.507.491-49	JAIR ROBERTO SIMONATO	701.647,80
188.245.959-87	VALDIR FERREIRA DA MOTTA	700.498,39
833.540.931-53	SUELMI MARIA VIERO TREVISAN	699.645,16
473.916.501-53	MARILHA PICCOLI	697.762,02
710.421.651-06	VANILDA DOMINGUES DE CARVALHO	692.926,23
452.777.100-00	DANIEL DONISETE BASSI	692.675,32
888.042.408-49	EUCLIDES MORALES COMIM	691.492,30
611.879.339-53	EXPEDITO MARCOS GONÇALVES PIRES	690.819,65
244.703.848-87	DERNIVALDO GIL DO AMARAL	690.787,69
198.984.520-72	ITAMAR ANTONIO STELLA	688.411,02
502.719.461-72	NATALICIO DA SILVA	688.334,64
711.547.281-53	LUTFI MIKHAEL FARAH NETO	688.319,65
737.469.591-87	THIAGO MAXIMO DA SILVA	687.857,02
240.986.981-53	GABRIEL APARECIDO BARACHI - ESPÓLIO	687.232,94
503.639.481-04	NILSON SCHWERTZ	686.807,36
329.704.098-01	DANIEL CHARLES DANTAS	685.807,60
806.978.799-68	JULIANE PICCOLI	685.320,92
302.336.156-87	RONALDO SENDY ITICAVA URAMOTO	685.074,70
286.105.802-10	ARNALDO DE JESUS	684.441,16
709.605.931-87	THYAGO JORGE MACHADO	684.225,98
073.796.141-42	LUIZ FERNANDO GAWSKI PUZISKI	681.385,66
002.807.711-34	VALDOMIRO DE SOUZA	680.291,34
172.640.061-15	DIVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	679.445,89
361.871.196-49	RONALDO VENCESLAU RODRIGUES DA CUNHA	677.434,94
280.217.113-53	EDVAN FERREIRA PONTES	677.405,89
041.009.511-75	VAGNER OTOWICZ	677.227,81
353.581.731-53	NATALICIO DANIEL DA SILVA	676.936,57
662.252.050-04	CLAUDIO ROBERTO VICARI	675.208,35
794.381.721-49	SIMONE MATOS ALVES	673.841,90
912.824.891-00	MARCOS A DA COSTA MORAIS	673.490,64
352.917.961-20	JOB MOREIRA RIBEIRO	669.332,95





012.544.631-43	ADRIANO DOS SANTOS	667.696,80
704.684.431-34	HUGLEIB FERNANDO VILELA RODRIGUES	667.341,36
482.027.971-87	ADROALDO VALDECIR KLUGE	664.874,30
136.681.101-15	WILSON GOMES DA SILVA	664.518,24
028.976.421-14	MAUREMBERG SEBASTIAO DE SOUZA GRUNWALD	664.426,38
013.798.681-57	MARCOS LIMA GRUNWALD	662.050,84
300.049.428-68	ADAIR DE ANGELO TEREZANI	661.425,66
361.518.079-87	MARIO BUZUTE MACHADO	658.173,42
352.727.831-15	VALDIVINO LOPES BATISTA	657.847,30
284.920.489-72	ORLANDO LUIZ CAMPANHONNI	653.827,68
704.771.911-34	WELLINGTON SEIJI KATSUYAMA	653.688,64
626.827.841-00	MERALDO FIGUEIREDO SÃ•	647.107,86
468.683.561-53	LUIZ ALVES DE FREITAS	646.981,35
007.357.611-59	KELY DE QUADROS MARTINS	645.866,76
468.669.736-00	GLAUCO BACHA BUSTAMANTE	644.531,95
386.372.860-20	DELIA CLAUDETE SCHNEIDER	642.187,98
344.568.301-82	MONICA PIRES DE SOUZA VENTURATO MONTEIRO	640.974,61
654.357.882-34	JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	640.395,41
652.213.891-34	MARCOS ROGERIO CRESPAO	637.296,03
670.976.772-87	SIDNEI SANTANA SOARES	636.794,77
786.245.411-15	ROBERTO CARLOS DE MOURA	636.212,22
286.591.552-20	CLAUDIA MARCELA DE MANTOVA CARDOSO COSTA	634.386,78
924.527.011-49	JUCIANE TABORDA LENCONE	634.192,11
603.834.532-91	ADAIR JOSE LEMES	632.481,78
524.991.899-91	NELSON ANTONIO MILHORINI	632.173,76
496.711.031-20	MARCOS ROBERTO BRIANTI E OUTRO	629.860,11
034.990.941-50	THAYS PERINOTO SOTTI	629.396,00
003.722.771-87	LI TEIXEIRA DE REZENDE	628.018,93
581.013.221-91	JOSE ALCIR PAULINO	627.970,84
162.225.471-68	JÚLIO NUNES DE SOUZA	625.840,42
524.734.229-15	EDEVALDO LODI	625.021,07
555.880.186-72	GEOVANI CEZAR VITORINO PEREIRA	623.104,80
416.045.980-34	SANDRO ANTONIO MROGINSKI	621.332,46
003.193.769-15	HIRAN MORA CASTILHO	621.279,29
241.996.059-91	EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL AQUILES MAFINI	620.990,12
349.316.609-59	DALTON BENONI MARTINI	620.720,32
000.606.451-56	LEANDRO GILBERTO DAL MASO	619.549,96
820.319.081-20	CARMEM ADRIANA EBERNARDT	619.415,29
110.414.988-53	ALCINO VASCONCELOS LEAL	619.119,76
934.258.219-20	NERI BARCE DE LIMA	617.799,31
589.886.458-04	OSORIO DE ALMEIDA NASCOSTA	617.513,56
903.782.701-25	MARCO AURELIO TEIXEIRA SANDOVAL	615.967,78
204.973.501-49	MARCOS NONATO ARRAES	613.535,04





168.401.869-20	ELOI BRUNETTA	612.443,37
007.682.681-33	MARCELO CARVALHO OLIVEIRA E OUTRO	612.261,62
315.695.282-68	ADEMIR JOSÉ ZANATTA	607.093,38
926.387.248-15	VICENTE LOPES DE FREITAS	606.174,00
015.177.658-03	MARIA AM+LIA FRANCISCO SILVA SASTRE	606.087,98
362.084.501-87	ELENIR APARECIDA PINTO	605.274,06
122.556.701-78	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS	603.998,83
353.489.331-04	AIRTON FRANCISCO ZIMPEL	603.804,21
581.226.211-04	MIGUEL JANUARIO GRANDER	603.508,72
042.622.558-91	EDMIRSON APPARECIDO FRANCESCHINI	602.947,83
005.773.990-04	FERNANDO BILIBIO	600.937,45
361.474.439-68	JOÃO MONTEIRO	598.761,02
616.965.441-49	MARCIA JULIANA LOPES	597.687,06
033.051.531-48	LUCAS DAMIAO DE OLIVEIRA	597.674,81
536.124.181-49	APARECIDA ROSANE RUFINO	597.087,07
597.842.451-91	VINICIUS PEREIRA DA SILVA,	595.643,26
334.941.349-87	WALMOR WILLEMANN	595.087,38
275.197.161-04	ATAYDE RIBEIRO TAQUES FILHO	592.413,25
879.063.331-87	JOSE HILTON DA SILVA	591.334,81
068.009.336-27	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA	589.084,72
050.382.161-61	MARIA CAROLINA COLLA	586.555,16
604.236.929-68	VILSON DE BASTIANI	584.547,62
062.926.261-64	HANA KAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	584.298,19
011.994.896-62	MARCIA SOUZA QUEIROZ	583.864,78
535.585.101-00	ANTONIO SERGIO SOUZA QUEIROZ	583.742,72
015.176.278-34	ARCIDIO FIOREZE	580.792,40
352.651.911-00	EDILSON OSVALDIRIO EMMEL	580.045,01
013.049.269-82	CLEITON JOSE LANZANA	579.643,03
482.700.241-04	CLAUDIA AUXILIADORA DE MORAES COSTA	579.523,48
090.607.402-97	MANOEL ALVES BATISTA	579.367,44
018.982.161-26	SADATI PENA PAVIN	578.299,14
411.281.330-91	AMIR AGOSTINHO SIGNOR	578.271,12
433.687.519-72	LUIZ ANTONIO CASARIN	578.218,27
326.386.041-00	MARCIO VELOZO BRAGA	577.712,88
532.146.411-15	JEREMIAS DA SILVA ALVES	576.178,05
786.641.108-59	VANDERLEI DE MELO	575.984,03
016.418.241-15	ESPÓLIO DE ANTONIO INACIO DA SILVA	574.047,64
255.796.548-04	HIGINO ALEXANDRE PENASSO	573.954,77
324.173.302-53	AMELIA TAGLIEBER DE ARAUJO	573.100,56
014.174.831-13	FRANCIELI DOS SANTOS ZAMO NICOLODI	573.094,83
340.383.371-20	BENITO FORTUNA	572.946,02
535.907.321-72	JOCINIL MARIUSA DA CRUZ	572.466,45
614.714.459-68	LEONDIR BALBINOT	572.362,70





161.262.387-53	LUIZ ANTONIO PINHEIRO DE LACERDA	570.212,39
945.904.861-72	VANDERLEI LOPES FERREIRA	569.812,24
326.113.581-68	CARLOS GONÃ‡ALVES RIBEIRO	569.677,88
506.136.346-91	CARLOS DALY DALCOL TREVISAN	568.686,54
013.968.431-08	MARIA AUGUSTA BRASIL	568.071,15
277.278.152-68	ADENIR CASAGRANDE VITORIANO	567.667,70
046.679.231-05	WASHINGTON LUIZ JUNI DE A SILVA	567.601,13
234.276.202-04	LAERTE VIEIRA	567.258,27
414.114.209-34	CIRINEU DE AGUIAR	563.915,40
260.478.531-53	ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	561.474,19
539.381.000-87	RUDINEI DUARTE SCOPEL	559.571,10
096.637.539-43	RAFAEL BRUNO DRANSKI TERNOSKI	559.148,40
325.404.180-15	JACO SELVINO BACKES	558.737,30
185.478.261-49	FRANCISCO DE PAULO MOUTINHO DE CASTRO	558.507,97
293.414.420-87	ECILDA TEREZINHA DA S. STEFANELLO	555.810,34
384.128.021-87	APARECIDO MERCIOL DA ROCHA	554.601,33
002.010.601-75	ELTON TONY DA SILVA MARQUES	554.350,05
887.556.907-00	VALDEVINO AVANCINI	553.577,83
164.545.678-18	LUCIANO POLIMENTO	552.337,39
052.263.781-73	JOÃO PAULO FERREIRA CICILIATO	552.228,70
244.661.660-72	JOAO FRANCISCO RUBIN PASQUALOTTO	551.884,33
062.214.081-72	ILTRO QUINTILIANO CORREA	551.318,38
039.505.661-63	TIAGO DA SILVA REIS	551.277,01
275.797.009-72	LUIZ DOS PASSOS TOGNI	551.222,01
008.011.421-05	GABRIEL ZILIO	549.438,37
008.695.761-94	ADAIR BORGES PEREIRA	547.289,79
501.341.089-49	MILTON LUIZ MALFERTHEINER	547.110,33
241.320.201-34	BRUNO BOEING	546.740,17
628.487.391-34	DAVID ELAM KRAMER	545.972,47
962.950.661-00	JOSÉ ALVES	545.710,51
284.118.549-49	ADEMIR GALLI	545.341,08
139.741.579-72	VALDEMAR PIRES DE MELO	545.255,90
027.836.151-00	EDUARDO DIEHL	545.201,64
582.658.722-91	EDITA MARIA VIANA FERREIRA	543.960,02
168.257.809-72	JOSAIAS VIEIRA DE SANTANA	540.381,78
369.356.209-10	PEDRO JOSE FIABANE	538.851,31
067.236.948-64	LUIS ROBERTO DA SILVA	537.825,87
773.876.191-15	RICARDO CARLOS FAZOLLO	537.790,27
022.170.669-00	DORIVAL AGULHON	537.671,09
585.577.840-15	CLAITON PLÃ• DA SILVA	535.763,01
059.540.181-38	WESLEY ANDRE OLIVEIRA CASTRO	535.324,99
468.640.401-00	LEDI MARIA RABUSKE	535.246,64
655.703.751-04	SEBASTIAO DE ALMEIDA COSTA	534.761,44





669.985.819-04	RONIVALDO DE SOUZA CAMARGO	534.168,46
042.226.521-72	PEDRO SIMON BARBOSA	533.447,94
164.952.339-49	VALENTIN PERON	530.692,25
346.463.531-72	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	530.342,05
383.747.731-20	ELIANA APARECIDA DE CASTRO	529.090,02
209.288.901-04	VALDECIR FRANCISCO PINTO	529.090,02
980.820.191-15	CARLOS LEANDRO DA SILVA	528.285,56
181.783.591-20	WILSON MARTINS JUNIOR	527.329,26
102.894.739-93	MATHEUS PEITER	525.801,22
700.714.564-73	RICARDO YAB VASQUES	523.863,96
396.640.825-20	ALTAIDES DE ALMEIDA	521.184,98
369.526.802-68	ALDERLI FIDELIS	521.164,76
337.702.800-59	ROGERIO ARIOLI SILVA	519.145,34
495.566.901-82	EVALDO RODRIGUES DE AMORIM	518.321,97
113.848.748-10	MARIA GORETE DE FREITAS SPINOLA CUNHA	517.237,55
113.332.628-50	ANGELITA STIEVEN PINHO	516.742,80
015.752.929-04	ZILMA DE LIMA SILVA	515.701,74
984.557.454-87	ANTONIO ALAERCIO MIRANDA	513.283,44
395.720.211-68	MARIA GONCALVES BEZERRA RODRIGUES	512.099,80
001.125.331-24	EDNILSON FILISMINO BRANDÃO	511.148,45
627.646.759-68	VANDETE PUZISKI	510.170,54
521.183.040-72	RUDIMAR LUIZ DAL MASO	509.760,53
695.350.001-87	SOYARA COLOGNESE SCHMITZ	508.491,81
044.028.741-30	JHONY VIEIRA DOS SANTOS NODARI	508.102,10
038.633.081-66	JOSE DAVID NODARI NETO	508.102,10
534.526.079-68	CELSO DO PRADO BREDA E OUTROS	507.942,82
401.349.891-04	HUMBERTO MEDEIROS DE FARIA	507.495,23
320.437.327-49	CLEMENTE TAGLIARI	506.986,13
864.474.081-49	EDSON JAVIO MASSAI	506.744,30
371.064.819-04	MAURO EIITI MUROFUSE	505.859,38
122.379.568-39	LUIZ CARLOS CANDIDO	505.201,58
187.590.178-72	CÉLIO CASADEI	504.855,03
304.007.089-49	EDEMAR LUIZ BRUSTOLIN	504.171,81
031.814.681-93	LUCIVAN LIMA BARRETO	503.475,24
627.594.421-87	VANDERLEI FELIPE DE SOUZA	503.457,15
026.111.661-45	JOSE MATEUS FREITAS MALOUF	503.450,62
352.878.291-91	MANOEL SANTANA DA SILVA	502.291,55
155.776.191-49	ZELARMINO SILVA DE CAMPOS	501.915,43
085.407.132-68	CRUZ ALVES DA SILVA	501.841,12
977.244.911-00	NISEIA LEMES MACHADO	501.213,21
496.871.231-68	CRISTIANO TOMAZ DA SILVA	500.602,59

